SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2347

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 257/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Em razão do termo do distrato do contrato 122/2018, ocorrido em 30/08/2018.

Resolve:
Art. 1o – Nomear ***MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA***, brasileira, casado, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 1164972 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 004.127.172-63, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** neste CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:66266FEB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 267/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de BRUNA MOURA DE FREITAS e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar à partir 15/12/2018 **BRUNA MOURA DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** nomeada através da portaria nº 83/2018.
Art. 2º - Nomear à partir 15/12/2018 **BRUNA MOURA DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EB9422ED

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 268/2018 DE 28 NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Margarethe Antunes dos Santos e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar à partir de 15/12/2018 **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 791.158.452-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787.456 SSP/RO, do cargo de **Contador/Substituto CRC Nº RO-008993/O-9,** nomeada através da portaria 176/2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2º - Nomear à partir de 15/12/2018 **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 791.158.452-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787.456 SSP/RO, para exercer o cargo de **Controlador Interno** neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2EE4BD3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA EDITAL N. º 001/2018/CIMCERO/RO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pela Portaria 211/2018 de 20/09/2018 com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", que se encontra autorizada a reabertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 001/CIMCERO/2018, sob o regime de empreitada por execução indireta na modalidade de preços unitários por quantidades realmente executadas e atestadas pela fiscalização, EMPREITADA POR MENOS PREÇO UNITÁRIO LOTE, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, consignando o que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-297/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de acordo com disposições constantes do Projeto Básico e anexos partes integrantes deste edital, para atender as necessidades dos municípios consorciados.

DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços, são provenientes de receitas oriundas dos municípios consorciados, constantes dos autos do processo supra.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 18.987.494,66 (dezoito milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. (Horário Local)

LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1201, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-181.
EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2018.

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 211/2018

(*assinado em 28 de novembro às 10h28mim*)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E880ACE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
##ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL, PUBLICAÇÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL, PUBLICAÇÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Onde se lê:
Aquisição de veículos através do CONVENIO Nº 836799/2017
Leia-se:
Aquisição de veículos através do CONVENIO Nº 863799/2017

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B531E6D9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a convocação de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços para o Município e aquisição de folha de pagamento dos servidores. Aos que tiverem interesse, apresentar proposta no prazo de 10 dias úteis.

Alta Floresta D'Oeste, 29 Novembro o de 2018.

REGINALDO SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:504007D9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/CPLM/2018-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº813/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é: Aquisição de turbina do motor, visando o concerto do veiculo Fiat Van Ducato, que faz o transporte de pacientes da hemodiálise e quimioterapia para o Município de Cacoal-RO**. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação R$3.133,33(Três mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
A sessão terá inicio no dia **17/12/2018, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:95EE7293

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.854 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, neste Município de Alta Floresta D'oeste - RO."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste – RO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA, localizada na Rua Fortaleza, n. 4321, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CC1DA31F

PODER EXECUTIVO
ERRATA DECRETO Nº 9.854/18 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste – RO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2018. Edição 2346;

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL **MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA**, localizada na Rua Fortaleza, n. 4321, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste.

LEIA – SE: **Art. 1º** Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA**, localizada na Rua Fortaleza, n. 4321, bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E6837BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 075/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos - **GRADE ARADORA**;
PROCESSO: Nº 643/SEMADS/2018, interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 033/PGE/2017;
VALOR R$: 21.433,33 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018 ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 17/12/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC7D2D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 076/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO** para futuras e eventuais Aquisições de **PROTETOR SOLAR**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 645/SEMUSA/2018, Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 27.768,50 (Vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);**

INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia **05/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **14/12/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **14/12/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia **14/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DA64E975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 349 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEAR DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **VIRGÍNIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, para exercer o Cargo de Diretora Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 298/2018.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:5BE3D04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EXONERAR SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 350 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERAR SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.747.942-20, do cargo interino de Secretária Municipal de TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F0595D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 351 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARIO GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.929.638-37, para exercer o cargo de Secretário Municipal de TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:0FB47EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 342 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-972/2018 de 15 de Outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA**, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Terceiro período aquisitivo compreendido entre 22/05/2012 a 21/05/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 337/2018.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:DEA9F03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018/PMV
O **Município de Alto Paraíso**, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2505/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 22/2018/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-778/2018/SEMSAU.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.09.03
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1017.2056
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 020903 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR
VALOR ESTIMADO: R$ 21.600,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04/12/2018.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14/12/2018 às 09:40 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de dezembro de 2018, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de dezembro de 2018, às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de dezembro de 2018, às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap.ro@hotmail.com
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 03 de dezembro de 2018

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2505/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8D94D8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRET N. 154/2018-GAB/PMAO

Decreto nº. 154/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 03 de Dezembro de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso I, VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 826/2015 e Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994, Art.28 Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar- CAE, criado pela Lei 320/00 em 23 de outubro de 2000, tem a função de acompanhar a aplicação de recursos Federais transferidos á conta PNAE DA Prefeitura Municipal, zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição ate a distribuição, observando sempre as boas práticas de higiene, receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela entidade executora (EE) e remeter ao FNDE. Institui assim O **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

Considerando que as novas diretrizes do Governo Federal, ditam uma nova representação para a formação do referido conselho.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE de Alvorada do Oeste – RO, os seguintes integrantes de Acordo com as respectivas representações:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Eugenio Barbosa dos Santos – CPF: 242.513.551-15
Suplente: Gilmar Honorato de Assis – CPF: 588.655.862-49
II-REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO
Titular: Ellen Cristina Xisto Vitória – CPF: 005.254.592-00
Suplente: Zelita Gonçalves da Silva – CPF: 831.691.132-91
Titular: Erondi Venzel – CPF: 607.868.922-34
Suplente: Maria do Carmo da Vitória Rodrigues - CPF: 378.694.182-34

III-REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Titular: Marines Anastácio da Silva Souza – CPF: 986.293.442-53

Suplente: Wilson Alves de Mello – CPF: 422.590.102-53
Titular Secretario do CAE: Galhardo Braga – CPF: 688.107.682-72
Suplente: Lilia do Carmo Damasceno – CPF: 849.357.622-04

IV-REPRESENTANTES DE SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Mônica da Silva Horta – CPF: 807.859.052-00
Suplente: Valmir da Silva Horta – CPF: 476.634.309-30
Titular: Rogério Custódio Santiago – CPF: 000.090.462-75
Suplente: Roberto Teodoro – CPF: 716.601.272-20
Art. 2 º - O Conselho constituído com sua composição terá vigência de quatro (04) anos.
Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data 28/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:4FFD7845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 153/2018-GAB/PMAO.

Decreto N.º 153/2018-GAB/PMAO. De 03 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/FMS/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 004/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 1540-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado.

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 004/FMS/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 04/12 a 05/12/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Prazo para assinatura do contrato ocorrerá nos dias 04/12 e 05/12/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 153/2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	89	40	9º
002	FELIPE ALMEIDA ROSA	07	40	10º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:D9D42DFD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 255/FMS/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 255/FMS/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PENSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AMP HOSPITALAR EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 28.774,39 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.734,20 (VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 243.985,19 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 584.365,70 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), COVAN - COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 73.841,66 (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 36.628,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 89.236,08 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 143.294,80 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 112.750,10 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), MBR FERNANDES - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.523,40 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.213,75 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.985,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 248.255,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), MS HOSPITALAR EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 368.530,60 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.670,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), PH HOSPITALAR LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 30.040,00 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 325.962,20 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 2.367.790,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F5FEA40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 009/COMTRAR/2018

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada os trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – **COMTRAR**, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 011/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00minh, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofícios enviados, recebidos e respondidos; **3 –** Informações dos recursos deliberados; **4 –** proposta de regulamentação de comércio de ambulantes em vias públicas; **5 –** Outros Assuntos. Contando com a presença de **10 instituições representadas**, sendo 09 conselheiros titulares e 01 suplente, a saber: Diógenes Henrique Milan (titular) **SEMUST**, Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED,**; Fernando Vilas Boas (titular) **MAÇONARIA**; Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, Manoel Normando Melo de Castro (titular **ASDEFARI**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB,** Alcir Antônio Dalla Costa (titular) **BOMBEIROS,** Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA,** José Teixeira de Mendonça (titular) **AMOTA**, Renato Daveli (suplente) **ATAR** e também com a diretora da Guarda Municipal a senhora Ilvânia Dias. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP - MORADORES;** os representantes do **DETRAN** e **PRF** justificaram as ausências. **1)** o presidente, senhor Silas Cavalo, agradece a presença de todos e solicita que o secretário o senhor Fernando Vilas Boas, faça a leitura da ata do mês de setembro, após lida e **aprovada**; o presidente passa para a pauta **2)** o conselheiro Marco Antonio, diretor da Casa dos Conselhos, apresenta os ofícios enviados e apresenta os que não foram respondidos: o ofício 032, que solicita a substituição dos membros da Secretaria de Saúde; ofício 033

que solicita a Empresa Águas de Ariquemes o recapeamento da malha asfáltica nas ruas que foram realizadas as obras de saneamento, O conselheiro Marco Antonio informou que o prefeito notificou a empresa Águas de Ariquemes para que resolva os problemas apresentados e que este fato também está sendo discutido no Conselho de Saneamento e no Conselho da Cidade, o conselheiro Adeir, representante da ACIA, diz que tem conhecimento da integridade, da referida empresa em outros estados mas, que aqui em Ariquemes a mesma vem deixando muito a desejar e que isto é uma questão de gestão; 034 que solicita a SEMUST resposta ao requerimento do Condomínio Porto Bello; 035 que solicita a SEMUST resposta da denúncia feita sobre a instalação de um poste na Av. Capitão Silvio em frente a antiga Rodoviária do Colono. A Secretaria de Obras respondeu o oficio solicitando a substituição de seus membros, contudo apesar de contato com os mesmos, não se fizeram presentes nesta reunião, fato este discutido em plenária, foi observado que, apesar deste conselho sempre estar aberto às solicitações do Executivo, o mesmo não está tendo o mesmo posicionamento, deixando assim os membros descontentes; o presidente então solicita que seja encaminhada uma notificação ao Prefeito, AMR e Águas de Ariquemes, para que estes se manifestem em relação aos ofícios que não foram respondidos. **3)** A respeito das informações sobre os recursos liberados o conselheiro Marco Antonio, sugere que seja feita a explanação formal na próxima reunião, o presidente passa a palavra para a diretora da GM Ilvânia, faz uma breve explanação a respeito dos recursos oriundo do FMT informando que já foram adquirido o material gráfico para as campanhas do próximo ano, que o segundo carro já se encontra em trâmites finais, falou a respeito das placas semafóricas e do curso de capacitação dos agentes e que será apresentado tudo detalhadamente na próxima reunião. **4)** Dando sequência o presidente coloca em discussão a situação dos ambulantes que estão usando os estacionamentos nas ruas e avenidas para comercialização de seus produtos, após um breve debate a plenária resolve solicitar que a SEMPOG faça a fiscalização pertinente. **5)** Outros assuntos: **a)** presidente faz uma observação a respeito do espaço Alternativo, diz que devido a falta de iluminação, aquele espaço vem se tornando um lugar perigo e de uso de drogas ilícitas, o Conselheiro Marco Antonio diz que entrou em contato com o presidente da FUNCET e o mesmo disse que o problema daquela área é que foi feito a troca do transformador, porém não foi substituído os cabos, a plenária então decide enviar um ofício para a FUNCET, afim de se resolver aquele problema. **5.1)** O conselheiro Manoel, representante da ASDEFARI, observa que a construção da pavimentação da Av. Candeias, o trecho apesar de bem sinalizado, se tornou muito perigosa pelo excesso de velocidade dos motoristas, ficou acordado em solicitar a SEMPOG a possibilidade de se construir uma rotatória e redutores de velocidade naquela região. Após suas considerações finais, às 9h:20m o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, secretário deste Conselho, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 10.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F581938C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº009/2018 PROC. Nº9223/2018-SEMDES

Celebração: 30.11.2018

Partes: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

2) – ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: APOSTILAMENTO para adição à despesa de pessoal estabelecida no Termo de Fomento nº 009/2018 em virtude de ferias e de rescisões contratuais, no valor de R$164.001,87. Conforme plano de trabalho de fls: 365/415. .

Vigência: até 28/02/2019.
Processo Administrativo nº 9223/2018-SEMDES

Ariquemes-RO 03 de dezembro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Muncipal de Des. Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B00D9123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 260, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 260, de 26 de novembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora CINDIANY DA LUZ BERNARDI**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do Contrato nº 280/2018 que têm por objeto a aquisição gás GLP para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D8B2BD93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 267, de 29 de novembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora CINDIANY DA LUZ BERNARDI**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal dos Contratos nº 284/2018 e 285/2018 que têm por objeto a contratação de empresa especialização em encadernação e plastificação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E221B439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 262, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 262, de 26 de novembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 282/2018 que têm por objeto a aquisição de TV´s de led 32" para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:026F826C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 263, de 28 de novembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor JOANIR STOPAZZOLI**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como fiscal do Contrato nº 283/2018 que têm por objeto a aquisição de emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B047438C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.845, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA DIENATA FERNADNES DE LIMA DO CARGO DE ESPECIALISTA DE SAÚDE FUNÇÃO ENFERMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº14.845, de 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora DIENATA FERNADNES DE LIMA do cargo de Especialista de Saúde Função Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.561/2018 de, 22 de novembro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2018, a servidora DIENATA FERNADNES DE LIMA do cargo de Especialista de Saúde Função Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nível I, com carga horária de 40 horas semanais, matricula nº 1184-9.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde Função Enfermeira.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 27 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E6BBEEEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICADO PO ERRO MATERIAL DECRETO Nº 14.832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON WILLIAM DIAS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I CDS – 08 A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

REPUBLICADO PO ERRO MATERIAL
Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de ANDERSON WILLIAM DIAS no cargo de Assessor Especial I CDS – 08 a ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a contar de 7 de novembro de 2018, ANDERSON WILLIAM DIAS, para exercer o cargo de Assessor Especial I CDS – 08 a ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 21 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:879C9EC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.844, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº 14.844, de 27 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA do cargo de Assessora Especial IV lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 12.542/2018 de, 22 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2018, a Servidora ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA, do cargo de Assessora Especial IV – CDS 03 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 27 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B6BCD100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA FRANCIELI LANDO ROBERTO.

Decreto nº 14.842, de 26 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora FRANCIELI LANDO ROBERTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 11.677/2018 de, 25 de outubro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCIELI LANDO ROBERTO, admitida em 10 de julho de 2.012, no cargo de Especialista de Saúde I função Enfermeiro, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 9116-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 2 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5D924D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.841, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Decreto nº 14.841, de 26 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA no cargo de Assessor Especial V a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 156/2018/PMA/SEMOSP de, 12 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, Flavio Rodrigues de Souza, no cargo de Assessor Especial – CDS 02 a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4B1F488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.840, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA PAULA OLIVEIRA CHIES NO CARGO DE COORDENADORA DA COORDENADORIA DO SERVIÇO DE REDE DE URGÊNCIA/NEP/SERVIÇOS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 14.840, de 26 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de ANA PAULA OLIVEIRA CHIES no cargo de Coordenadora da Coordenadoria do Serviço de Rede de Urgência/NEP/SERVIÇOS vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 549/2018/PMA/SEMSAU de, 22 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 22 de novembro de 2018, ANA PAULA OLIVEIRA CHIES, no cargo de Coordenadora da Coordenadoria do Serviço de Urgência/NEP/SERVIÇOS – CDS 04 vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A5BB5F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.834, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA NO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO/AMR.

Decreto nº14.834, de 22 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA no cargo de Diretor Técnico Operacional da Agencia Municipal de Regulação/AMR.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica nomeado, o Senhor CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, a contar de 21 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico Operacional da Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos - AMR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 22 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B9ADEDD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.851 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.851 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício da atribuição prevista no artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade superior, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

Art. 5º Compete à Superintendência Municipal de Licitações e, no caso de registro de preços, ao órgão gerenciador, a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização dos certames por eles conduzidos.

Parágrafo único. A apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação realizada pelo Município de Ariquemes, para as obras, serviços e aquisições previstas no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência do ordenador da despesa, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º O Superintendente Municipal de Licitações, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo licitatório ou do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

§ 1º A autoridade competente, independente de representação, poderá imediatamente instaurar o processo administrativo sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação**.**

Art. 7º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O fornecedor ou licitante deverá ser notificado das decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR ou por meio eletrônico, considerando-se válida se houver confirmação de recebimento pela empresa.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor/licitante ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, prorrogável por igual período, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento nos autos do processo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 14. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas nos incisos I a III, do art. 20, deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor ou licitante.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 15. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 17. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

§ 1º O relatório deverá ser apresentado pela Comissão e encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município os autos serão encaminhados à autoridade superior para proferir a decisão.

Seção VI

Da Decisão

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade superior proferirá a decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

IV - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 25. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 23 e 24, deste Decreto serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 27. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

Art. 28. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 29. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto. Devendo para tanto

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 30. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 33. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
Art. 34. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº13.899 de, 23 de janeiro de 2018.

Ariquemes, 23 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3ED0B449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.846, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº14.846, de 27 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS e da outras providências**."**

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº206/GABINETE/PMB/2018 de, 14 de novembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, com ônus para a Poder Executivo solicitante, do servidor **PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública função Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades nas dependências da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 27 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9672DAF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 265/2018, DE 27 NOVEMBRO DE 2.018.
"AUTORIZA A INCLUSÃO DA SERVIDORA TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA NO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

PORTARIA N.º 265/2018, de 27 novembro de 2.018.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DA SERVIDORA TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA NO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº* 14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos nº 12.374/2018 pela servidora TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA, Mat. 11.545, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria-Geral do Município e a autorização da chefia imediata da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA**, Mat. 11.545, ocupante do cargo Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria-Geral do Município, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único. O período tempo de inclusão da servidora no Regime de Escritório Remoto – Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de **17.12.2018**, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 12.374/2018, permitida a renovação.
Art. 2º. Cópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha de ponto da servidora e encaminhada ao DRH para fins de controle de frequência.

§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidora através da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá ser encaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DRH.

§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante nos autos nº 12.374/2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0810F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 30/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – MAGDALENA TAGLIAFERRO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO**, inscrita no CNPJ n.º 00.682.288/0001-21, com sede na Rua Umuarama, n° 4847, Bairro Jardim Nova República, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelaDirigente da OSC, Sra. **Sonia Eliane Dupont Santos**, brasileira, portadora da RG nº 611.877 e CPF nº 326.798.232-49 residente e domiciliada a Av. Rio Branco, 5054, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 8871/2018e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Infraestrutura Básica**",**construção de Rampa de acesso, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls07 e 120.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 5**.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4604/2018 - R$ 5.000,00ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.243-1**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 28 de novembro de 2018, até 28 de janeiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 28 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

SONIA ELIANE DUPONT SANTOS
Pres. APP – Magdalena Tagliaferro

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:66FEEFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 33/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – PADRE ANGELO SPADARI.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP** – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M PADRE ANGELO SPADARI, CNPJ n.º 02.490.301/0001-76, com sede na Linha C 75, Travessão B - 0, Br 421,Distrito de Bom Futuro,em Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. TEREZINHA DE JESUS ALVES, brasileira, portadora da RG nº 300.006SSP/ROe CPF 271.783.072-34 residente e domiciliada a Rua Topázio, S/Nº, Br 421, Setor Rural - Distrito de Bom Futuro, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 8510/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Esportiva**",**Aquisição de Materiais de Pintura e reparos em ambientes esportivos, tipo: (tintas, esmaltes, pinceis, fitas, tubos galvanizados, coletes, bolas, cones, camisas, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls06/12.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de

fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dezmil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4645/2018 - R$ 10.000,00ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.186-9**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 21 de novembro de 2018, até 21 de janeiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos

resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação

específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 21 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS ALVES
APP – Padre AngeloSpadari

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:64F5F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 34/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – PROF. PEDRO LOUBACK.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP** – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M PROF. PEDRO LOUBACK, CNPJ n.º 00.672.001/0001-82, com sede na Rua D. Pedro, Bairro Monte Cristo (Mutirão),em Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. MARLI CORREIA DA SILVA, brasileira, portadora da RG nº 760.779SSP/ROe CPF 616.885.092-91 residente e domiciliada a Rua Princesa Izabel, Nº 881, Bairro Monte Cristo, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho

de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 8984/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro deInfraestrutura Básica**,**Projeto "FÁBRICA DE SONHOS – CAMINHANDO COM A REALIDADE" Construção de Cobertura de Acesso (passarelas) entre os ambientes escolares, bem como a construção de escovodromo, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls06/14.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 15**.000,00** (quinzemil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4637/2018 - R$ 15.000,00ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 62.624-4**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 21 de novembro de 2018, até 21 de janeiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 29 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARLI CORREIA DA SILVA
APP – ProfPedro Louback

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:D3C488E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 36/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – JORGE TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JORGE TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 011.918.310/0001-52, com sede na Rua Iara, n° 2416, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelaDirigente da OSC, Sra. **ElizianeGomes Moura**, brasileira, portadora da RG nº 1027063 Sesdec/RO e CPF nº 006.787.612-99 residente e domiciliada a Rua Jacuaba, 501, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9608/2018e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para implantação do projeto "CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL**", (playground, casinha de madeira, balanço, gangorra, cerca)para o atendimento de 330 alunos do infantil ao 5º ano**, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls05/12.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 13**.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4651/2018 - R$ 13.400,00ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.029-3**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 28 de novembro de 2018, até 28 de janeiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 29 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ELIZIANE GOMES MOURA
Pres. APP – Jorge Teixeira

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:A28E7C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI**
CNPJ: **02.512.121/0001-48**

Tendo em vista que esta empresa cometeu faltas e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 28/2018 e Lei 8.666/93, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis.

Ariquemes, 23 de novembro de 2018**.**

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E 28/2018.

21.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulascontratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:858FF957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do PAD nº 1-562/2018.

Buritis, 24 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 24.11.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135 da Lei 021/97 a partir de 26.11.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BDA38264

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-562/2018

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 24 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:82C4D6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 465/SEMA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas**. Valor prévio total R$ 46.397,50 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:60102B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/CPLMS-SRP
PROCESSO Nº 1335/2018/SEMA
Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GAB/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis**), para atender as diversas secretarias que compõem a administração municipal de Buritis/RO. Com valor médio estimativo de: **R$ 324.436,95** (Trezentos e vinte e quatro mil, e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 18/12/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 03 de Dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:9F4C6637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 1201/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses**. Valor prévio total R$ 55.718,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 17/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B7732655

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na Lei 1073/2017 e Lei 1090/2017, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o **CONVÊNIO n. 006/PMB/2018** no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** através do Processo 1-1462/SEMECE/2018.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 29 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C7F7111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/GAB/PMB/2018 BURITIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daiane Silva Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **897.587.902-00** e no Registro Geral sob o n° **943211-SSP/RO,** cargo **Assessora Especial do Almoxarifado Central e membro da Comissão de Recebimento de Material-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A230B01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018. PARA SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	VagasImediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	02

Nº	Inscrição	Nome do candidato
3º	101.488	GEAN RAPOSO ALVES
4º	100.189	MARCOS JIMMER DE FERREIRA SOUZA

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência

tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:39DB39EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2018

A Câmara Municipal de Cabixi-RO, através da Empresa MS CONCURSOS, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 035/2018, torna público o GABARITO DEFINITIVO e os RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS.

I. DO GABARITO DEFINITIVO.
1. O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

II. DOS RESULTADOS.
1. Os Resultados Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "**RESULTADOS**".

III. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e/ou da Prova de Títulos, poderá ser impetrado durante os dias 05 e 06/12/2018, nos termos do item **XIII. DOS RECURSOS.**

Cabixi - RO, 04 de dezembro de 2018.

FABIO GONÇALVES LUZ
Presidente (em Exercício) da Câmara.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:A7C45EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 230/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade pregão eletrônico 24/2018 procecesso230/2018, **FOI REVOGADA POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE** conforme justificado pelo gestor da pasta**.**

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB54070E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: IGARATÁ COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP - 09.117.354/0001-95
VALOR TOTAL R$ 8.803,72 (oito mil, oitocentos e três reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor: P. H. B. MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - 26.915.509/0001-58
VALOR TOTAL R$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI ME – 29.843.035/0001-74
VALOR TOTAL R$ 1.848,40 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI EPP – 63.764.229/0001-12
VALOR TOTAL R$ 53.402,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 03 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7D4E9E8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 474/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 51/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **51/2018** que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição e remanufaturamento de toners, destinados a as Secretaria de Ação Social, obras e Coordenação** que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor 01 **Laptop Informática e Tecnologia Ltda**– CNPJ: **4.770.156/0001-73** VALOR TOTAL **R$** 46.693,50 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia – RO, 03 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F58F9623

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 41/2018 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**, que teve como vencedores as seguintes empresas: Fornecedor 01: **BIOCAL COMERCIO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: **02.176.223/0004-82** VALOR TOTAL R$ 8.075,20 (oito mil setenta e cinco reais e vinte centavos). Fornecedor 02: **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **21.324.430/0001-39** VALOR TOTAL R$ 6.627,50 (seis mil reais seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor 03: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: **13.287.059/0001-54** VALOR TOTAL R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).Fornecedor 04: **MS HOSPITALAR EIRELI - ME** – CNPJ: **15.224.444/0001-88** VALOR TOTAL R$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais).

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 03/12/2018 às 12h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7D79B2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018 PROCESSO Nº 7987/GLOBAL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Comunicamos aos interessados no Chamamento supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário oficial da União/DOU e site www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 03 de dezembro de 2018.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:75EE6207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: 9699/BRANCO/2018 E PROCESSO LICITATÓRIO 1816/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe,bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇOA DÍVIDA**em favor da Empresa AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n11.478.546/0001-79.
VALOR:R$ 18.976,13 (dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e treze centavos). Autorizo, em consequência, a liquidação daNOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 30 de novembrode 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ANTONIO FERNANDES DE ASSIS
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 6.698/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C5734651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 538/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE			CONSELHEIRA EST.CRIANÇA .AD - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.039.242-15	710.422/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
BRASILIA	09/12/2018			12/12/2018

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHOS TUTELARES - CNCT - VALOR R$:1.800,00 - O QUE EQUIVALE A CINCO MEIA DIARIA NO VALOR R$360,00 CADA UMA - SERA EMPENHADO NO REDUZIDO 14 O VALOR DE R$:1.080,00 E O RESTANTANTE NO REDUZIDO 01 VALOR R$:760,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº576/2018 E PROCESSO Nº 2455/ORD/2018 OBS:A SERVIDORA ESTARA RECEBENDO MEIA DIARIA CONF.ART.3º DO (DEC.Nº6.811/PMC/2018)

OBS: REDUZIDO 14 VALOR: R$:1.080,00

REDUZIDO 01 VALOR :R$: 720,00

TOTAL GERAL: R$:1.800,00

PERIODO DA VIAGEM:09/12/2018 A 12/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F8EEA67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT 540/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SIDCLEY JOSE SOTELE			- Matr.: 77421	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
715.125.942-53	754087/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		03/12/2018	05/12/2018	

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR AO SERVIDOR SIDCLEY JOSE SOTELE QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO/RO PARA RECEBER UM CAMINHÃO DA COOPERATIVA COOPCATAR, DESTINADO AO MUNICIPIO DE CACOAL/RO. NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215 , CONFORME SALDO ORCAMENTARIO NO REDUZIDO 53 , SOLICITAÇÃO N°5424, PROCESSO N°9850/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM: 03/12/2018 A 05/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL , PLACA NCZ 1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03.12.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FE6E8372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 558/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	04/12/2018	05/12/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR AS SERVIDORAS FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA E ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA P/ PARTICIPAREM DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO REFERENTE A EMISSÃO DO CARTÃO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO. EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO, ANTERIORMENTE O SISPAFRA O QUAL FOI ALTERADO PARA O SISTEMA CIVNET - SISTEMA DE EMISSÃO DE CIVP.
O SERVIDOR TAMBÉM IRÁ LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.
VALOR R$720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3610, PROC. 03/2018

VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0251/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/18 AS 09:00 HS (PREVISÃO) ATÉ 05/12/18 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6A196FFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 559/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	04/12/2018	06/12/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI -PARANÁ/ RO, A FIM DE PARTICIPARDO 1º SEMINÁRIO MACRORREGIONAL DE INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE (APS) COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (AEE) – ETAPA I DA PLANIFICAÇÃO DE 2018, DA REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA E Á 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/RO, QUE SERÃO REALIZADAS RESPECTIVAMENTE, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2018, NO AUDITÓRIO DO IFRO,

SITUADO NA RUA AMAZONAS, Nº 151 – JARDIM DOS MIGRANTES.

VALOR R$ 1.215,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 3775, PROC. 502/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 949/SEMUSA/GABINETE/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/18 AS 06:00 HS ATÉ 06/12/18 AS 16:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:969A6EED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 561/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal deSaúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALGEU AFONSO RIBEIRO			ENFERMEIRO - Matr.: 54611	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.707.192-15	385308/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	04/12/2018		06/12/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH / RO, A FIM DE A FIM DE PARTICIPAR DO 1° FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VOLTADO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NOS CENTROS ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER II,III,IV . O EVENTO SERÁ REALIZADO NO HOTEL ACCORDES, RODOVIA BR 364, N° 8250,BAIRRO AEROCLUBE . DATA: 04,05,06 DE DEZEMBRO DE 2018. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS.

VALOR R$ 540,00 (03 MEIAS DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 3777, PROC. 206/2018 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 952/SEMUSA/GABINETE/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/18 AS 06:00 HS ATÉ 06/12/18 AS 19:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:35D04AA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 541/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
REGINA MARIA PEREIRA		CHEFE DE DIV.ASSIST.SOCIAL BASICA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.801.382-72	466653/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	03/12/2018	05/12/2018		

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA REGINA MARIA PEREIRA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A ADOLESDENTE ANRIGADA THAYANE DOS SANTOS SILVA, QUE IRA EXAME ECODARDIOGRAMA COM FLUXO A CORES. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº597/2018 E PROCESSO N 9852/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:03/12/2018 A 05/12/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:38651EBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 562/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CICERO DUARTE DA CUNHA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 7347	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.742.833-57	2003029060651/SSP/CE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	03/12/2018		06/12/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH / RO, A FIM DE PARTICIPAR DO 1º FORUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 A 06/12/18, NO LOCAL HOTEL ACCORDES. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÁ CUSTEADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.
VALOR R$540,00 (03 MEIAS DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 3778, PROC. 9874/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 49/CER II/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/12/18 AS 22:30 HS ATÉ 06/12/18 A NOITE

MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/12/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A8765B5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 081/PMC/18 PROCESSO: 3241/ORDINARIO/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER DR. FRANCISCO EMMANOEL
VALOR: R$ 24.318,80 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA: 19/11/2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FE79EA5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 082/PMC/18 PROCESSO: 3241/ORDINARIO/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:INSMART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER DR. FRANCISCO EMMANOEL
VALOR: R$ 3.290,40 (três mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
DATA: 19/11/2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B0E648C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 083/PMC/18 PROCESSO: 3241/ORDINARIO/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER DR. FRANCISCO EMMANUEL
VALOR: R$ 990,30 (novecentos e noventa reais e trinta centavos)
DATA: 19/11/2018.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8BC4CA62

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

DO OBJETO
Contratação de **serviços de telefonia móvel, plano pós-pago**, em conformidade com a lei geral de comunicações (lei nº 9.472, de 16/7/1997), as normas atualizadas das resoluções da ANATEL nº. 477, de 7/8/2007, e nº. 632, de 7/3/2014, o Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo decreto federal nº 6.654, de 20/11/2008 e outras normas expedidas pela ANATEL aplicáveis aos serviços e, ainda, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
Descrição resumida dos serviços - Lote Único
Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local (vc1), de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade longa distância nacional (vc2) e (vc3), pós-pago, com tecnologia digital e prestação de serviço de comunicação de dados, sendo tecnologia 4G, em porto velho, e tecnologia mínima 3G, **no mínimo aos municípios localizados no eixo da BR 364**, considerando-se a disponibilidade da cobertura, com fornecimento de chips de celulares novos, para os Vereadores da Câmara Municipal de Cacoal, conforme serviços unitários e quantidades especificadas no Termo de Referência. Quantidade de acessos móveis (linhas) para habilitação imediata: 12 unidades.
DA VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002, principalmente nos casos omissos, estando VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 001/CPL/2018, oriunda do processo administrativo n°.66/CMC/2018, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.
DO PREÇO
O valor total do objeto deste contrato,é de R$-65.991,60 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Mil e Sessenta Reais), para um período de 30 meses.
DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2018.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 05.10.18

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6DAC90B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2018

Processo nº: 1857/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para revisão/manutenção no aparelho de RAIO-X 300 MA.
Valor Total: R$: 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10 302 0010 2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 184.
Fornecedor: IVANIR DA SILVA CNPJ 28.386.826/0001-50.
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:3ABF571B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 191/2018

Processo nº: 1856/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para revisão/manutenção de cadeira odontológica e na autoclave.
Valor Total: R$: 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10 301 0010 2105 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 166.
Fornecedor: M. G. DE OLIVEIRA – ME CNPJ 08.588.056/0001-10
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:32001EC1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°67/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°67/2018

Processo nº: 1855/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Revisão obrigatória de veículo MOBI LIKE placa QRA-9646.
Valor Total: R$: 749,71 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 08 244 0011 2109 – Manutenção das Atividades de Proteção Integral a Família – PAIF, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas. Ficha 261/264.
Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 05.891.726/0001-85.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:B2886813

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 192/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 192/2018

Processo nº: 1702/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde e Hospital de Pequeno Porte .
Valor Total: R$9.000,00 (nove mil reais).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 020205 10 301 0010 2105 Atividades da Atenção Básica PAB e 020205 10 302 0010 2052 Manutenção de Serviços Hospitalar - Ambulatorial Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fichas 168 e 190
Fornecedor: MARCO ANTONIO AMARAL DE SOUSA CNPJ 30.045.301/0001-00
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:50A95BC1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público

que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018**, referente ao Processo administrativo 1490/2018, **Aquisição de material de construção para execução ao convênio 109/18/PJ/DER-RO, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AE0FC92D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2018

NOTIFICADOS: Proprietários de Imóveis Territoriais
NOTIFICANTE: Município de Campo Novo de Rondônia

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99, com sede e Prefeitura situada na Av. Tancredo Neves, 2250, na cidade de Campo Novo de Rondônia/Ro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, infra-assinada, nos termos do que preceitua 661/2014 e Código Ambiental Lei 771/2017, zelando pela higiene, saúde, segurança e qualidade de vida dos munícipes, **NOTIFICA** todos os proprietários, moradores e possuidores a qualquer título de terrenos baldios, que constam devidamente qualificados e indicados na relação disponível anexa, a providenciar a limpeza, capinação e roçada dos respectivos imóveis, ficando proibido o uso de herbicidas e queima ao ar livre, bem como manter sua conservação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste expediente.
O não cumprimento desta **Notificação** no prazo estipulado ensejará a limpeza do imóvel pela Administração Pública Municipal, conforme estipulado no artigo 12 da Lei 661/2014, sem prejuízo da aplicação de multa, lançamento dos valores em dívida ativa e inscrição do nome do proprietário, morador ou possuidor no cadastro de inadimplentes do Município.
A presente **Notificação** também ficará acessível no sitio eletrônico oficial do Município de Campo Novo de Rondônia.

Atenciosamente,

MÁRCIA XAVIER PEREIRA
Diretora Meio Ambiente
Port. 277/2018

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:001C34BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.126, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por até 15 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1334-1/2018/SEMFAGESP, em desfavor da servidora Público Municipal **P.R.S.O** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, composta pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 200 de 09 de outubro de 2018.

Art. 2º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 135, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-Ro).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03/12/2018.

Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DF2185D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO 45-2018 SEMEC

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 45/2018
A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 14 de DEZEMBRO de 2018, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 10h30min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**: Aquisição de um Ônibus Escolar Novo Zero Km através de Recursos do FUNDEB 40% para atender os Alunos da Rede Pública do Município de Castanheiras - RO, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Conforme especificação contida no Termo de Referência.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme solicitações da secretária.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 45/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 460/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a OBJETO **Aquisição de um Ônibus Escolar Novo Zero Km através de Recursos do FUNDEB 40% para atender os Alunos da Rede Pública do Município de Castanheiras - RO, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Conforme especificação contida no Termo de Referência.**, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme serviços empenhados pelas secretarias.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada,

vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do Contrato.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 30/11/2018 até o dia 14/12/2018 as 10h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 14/12/2018, às 10:30min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 30 de novembro de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B1DF49E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 – CMC, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A JAN CHARLES RUEUCKERT-EPP -ME, DE FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017 do processo administrativo nº 082/2017 – CMC, entre si celebram a Câmara Municipal de Cerejeiras e a JAN CHARLES RUEUCKERT-EPP -ME, de fornecimento de cessão de licença de uso.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.391.728.0001/42, sediada à Avenida Brasil, nº 2570, Bairro Jardim São Paulo, representada pelo Sr. Presidente **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, RG nº 513.783 SSP/RO e CPF nº 479.010.042-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAN CHARLES RUEUCKERT-ME**, CNPJ nº05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, em Cerejeiras/RO**,** representada pelo Sr. **LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº961.640.859-34, residente à Rua Canadá, n° 1598, em Cerejeiras, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo administrativo nº 082/2017-CMC, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 012/2017-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato de fornecimento de serviços de internet com conexão IP dedicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: - Após as assinaturas deste primeiro aditivo do contrato, A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, RO, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente da CMC

Jan Charles Rueuckert
Contratada
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Representante Legal

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.**
CONTRATADO: JAN CHARLES RUEUCKERT-ME, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco, n° 656, em Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 012/2017-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Quinta do referido contrato de prestação de serviços de internet com conexão IP dedicado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após ao previsto para vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato. Cerejeiras – RO, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente da CMC

Jan Charles Rueuckert
Contratada
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Representante Legal

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0F1A6981

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/17 - CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017 do processo administrativo nº 116/17 - CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil nº 2570, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Senhor SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, com RG nº 513.783 SSP/RO e CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1352, nesta Cidade de Cerejeiras/RO, celebra o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°011/17-CMC com **MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES-MEI**, com CNPJ n° 27.569.331/0001-01, com sede na Rua Sergipe nº 488, Bairro Maranata, em Cerejeiras-RO, representada neste ato pela Srª. **MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES**, com CPF n° 528.032.442-68, que perante as Testemunhas abaixo, têm entre si como justo, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo administrativo n° 116/17-CMC, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 011/2017-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Onze do referido Contrato para serviços de coffee break e decoração de cerimônias.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no mural oficial da Câmara pela Contratante, para produção de seus efeitos legais, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cerejeiras
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente da CMC

Mirian Janieiri Firmino Soares -MEI
MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES
Representante Legal

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017
CONTRATO Nº 011/17-CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES-MEI, com CNPJ n° 27.569.331/0001-01, com sede na Rua Sergipe nº 488, Bairro Maranata, em Cerejeiras-RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 011/2017-CMC por mais 12 meses, conforme Cláusula Onze do referido Contrato para serviços de coffee break e decoração de cerimônias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo do contrato será por mais 12(doze) meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Foro: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cerejeiras
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente da CMC

Mirian Janieri Firmino Souares
MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES
Representante Legal

FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:7F672D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A FACER, DO ANO 2014 CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2014, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, A FACER – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE A ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CEREJEIRAS.

Aos 30 (trinta) Dias do Mês de novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a **Câmara Municipal de Cerejeiras – RO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, Nº 2.570, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Saulo Siqueira de Souza, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal e a **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.884.091/0001-42, com sede à Rua Senador Álvaro Maia, Nº 2697, Bairro: Liberdade – CEP 76.803-892 na cidade de Porto Velho – RO, representada por seu Presidente Senhor **FRANCISCO HIDALGO FARINA**, CPF Nº 102.852.452-87, tendo como interveniente a **ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cerejeiras**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.392.056/0001-90, com sede à Avenida das Nações, 2.073 Centro, Cerejeiras/RO, CEP:76.997-000, representada por seu Presidente, o Senhor **FERNANDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, RG: 38.959.0058 SSPIIRGD/SP CPF/MF Nº 632.328.122-87, residente e domiciliado na Rua Rondônia, N° 1.184, Centro, Cerejeiras-RO, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de serviços pela FACER, com interveniência da ACIC, à **CÂMARA**, visa em especial a concessão de serviços de emissão, utilização e administração do Cartão Tíquete Alimentação aos servidores municipais efetivos e comissionados, conforme Resolução Nº174/2014 de 17 de janeiro de 2014, tendo recebimento pela FACER do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) do crédito correspondente a carga de cada cartão por mês.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o contrato de Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Cerejeiras e a FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia, tendo como interveniente a ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cerejeiras, até 13 de janeiro de 2020, contados a partir de 14 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor a cláusula terceira do terceiro termo aditivo e as demais cláusulas do contrato de Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 17 de janeiro de 2014.
CLÁUSULA QUINTA – A publicação resumida do presente termo aditivo será feita no mural oficial da Câmara pela Contratante, para produção de efeitos.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento o assinando em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam.

Cerejeiras, 30 de novembro de 2018.
_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO

_____
Testemunha
Presidente: Saulo Siqueira de Souza.
CPF:

_____
Procuradora Jurídica da CMC

_____
Testemunha
CPF:

FACER– Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia.
Presidente:
FRANCISCO HIDALGO FARINA

ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cerejeiras
Presidente:
FERNANDO FERREIRA LIMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018 - CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATADA: **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.884.091/0001-42, com sede à Rua Senador Álvaro Maia, Nº 2697, Bairro: Liberdade – CEP 76.803-892 na cidade de Porto Velho – RO.

OBJETO: A prestação de serviços pela FACER, com interveniência da ACIC, à **CÂMARA**, visa em especial a concessão de serviços de emissão, utilização e administração do Cartão Tíquete Alimentação aos servidores municipais efetivos e comissionados, conforme Resolução Nº174/2014 de 17 de janeiro de 2014, tendo recebimento pela FACER do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) do crédito correspondente a carga de cada cartão por mês.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato de Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Cerejeiras e tendo como interveniente a ACIC, até 13 de janeiro de 2020, contados a partir de 14 de janeiro de 2019.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 30 de novembro de 2018.
_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO

_____
Testemunha
Presidente: Saulo Siqueira de Souza.
CPF:

_____
Procuradora Jurídica da CMC

_____
FACER– Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia.

_____
Testemunha
Presidente: Francisco Hidalgo Farina

_____
ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cerejeiras

_____
Testemunha
Presidente: CPF: Fernando Ferreira Lima

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:C8FE407C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 59/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1517/2014, 1218/11 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **Jeremias Pereira do Couto,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro– RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, Residente na Rua Campo Mourão nº 4398 cidade de Vilhena – RO,

doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **30/11/2018** e seu termino em **30/05/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 30 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:173B6325

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 60/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Glaucya Karoline Southier,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.664.686-2 SESP/PR e inscrito no CPF 062.234.879-59 brasileiro, nascida em Coronel Vivida– PR em 01 de junho de 1990, solteira, residente Rua Olavo Pires nº 01143 centro lado colégio Moacyr Caramelo, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Bioquímico,** Grupo Ocupacional **ANS 105,** Classe **N,** Classe, Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar à disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **03/12/2018** e seu termino em **03/06/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 03 de Dezembro 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BD876BDB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.324/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0324/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (computadores, monitores e impressoras), para atender as necessidades das escolas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0189/18**,** Proc. Adm. Nº 1279/2018

DA DOTAÇÃO: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 2097 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 3.927,00 (três mil, novecentos e vinte e sete reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CDAD4579

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.337/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0337/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de **GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X26"- BALDAN – NOVA, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS: 235 MM, INDICADO PARA TRATORES DE 75-80CV, LARGURA DE TRABALHO: 1,55 METROS, MODELO CRSG, PESO: 1400, QUANTIDADE DE DISCOS: 14 DISCOS DE 26", TIPO DE MANCAL: MANCAL A OLEO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conformidade com o convênio nº176/2018/PGE/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/18**,** Proc. Adm. Nº 1231/2018

DA DOTAÇÃO: 020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1238.0000 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.40 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2118 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 16.378,95 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D9FC693

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.338/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0338/18
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conformidade com o convênio nº176/2018/PGE/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/18**,** Proc. Adm. Nº 1231/2018

DA DOTAÇÃO: 020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1238.0000 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.40 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2119 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1238.0000 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.40 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2126 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 56.942,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC33F085

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.339/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0339/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ALTAIR FABRO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conformidade com o convênio nº176/2018/PGE/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/18**,** Proc. Adm. Nº 1231/2018

DA DOTAÇÃO: 020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1238.0000 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.40 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2120 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

020903 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1238.0000 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.52.40 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2127 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74300D68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.345/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0345/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
PARAISO & PARAISO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO MAQUINA DE SOLDA 430A TRIFASICA, COM CABO E RODA PARA MELHOR LOCOMOÇÃO E CABO 50MM PARA MAQUINA DE SOLDA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0211/18**,** Proc. Adm. Nº 1439/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.1217.0000 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;
4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 2300 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

02/06/02 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99- MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
NOTA DE EMPENHO Nº 2301 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 7.417,00 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE05E59E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.346/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0346/18
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Mangueiras e Conexões Hidráulicas, para manutenção da frota de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0203/18**,** Proc. Adm. Nº 1446/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2310 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 14.431,15 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:025D62F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.340/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0340/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
LAIR DE PAULO SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0213/18**,** Proc. Adm. Nº 1466/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.31 - MATERIAL DE CONSUMO SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2108 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais)

DO PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CFF3D41B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.344/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0344/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: l contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, através do Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0155/18**,** Proc. Adm. Nº 1307

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.39.17-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD-ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- NOTA DE EMPENHO Nº 2302 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018;

VALOR: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:30 **(trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6886915

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.343/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0343/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D PEDRO DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: CHAMADA - Contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, no Centro Municipal de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, localizada à Avenida XV de Novembro, N.º 2855, Centro, nesta cidade e município de Chupinguaia/RO, área com medidas de 25,80x38m² e 980,40 M2,sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/18**,** Proc. Adm. Nº 788/2018

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020703 - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS;
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0023.1229.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B. DE OLIVEIRA;
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA EMPENHO Nº 2117 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 503.966,82 (quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F979212B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.341/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0341/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
D PEDRO DA SILVA GONCALVES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza de Chupinguaia, localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, sendo à área a ser reformada de 200,00m², (duzentos metros quadrados), no Município de Chupinguaia-RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0007/18**,** Proc. Adm. Nº 1243/2018

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0026.1122.0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO 890 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 71.060,41 (setenta e um mil e sessenta reais e quarenta e um centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7348989F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.342/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0342/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
D PEDRO DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para adequação da lavanderia, estrutura de concreto de caixa d'água 10.000 litros e fossa séptica na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza de Chupinguaia, localizada a Rua Osvaldo Cruz nº 1495, Centro, sendo à área a ser adequada e construída de 104,12m², (cento e quatro metros e doze centímetros quadrados), no Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/18**,** Proc. Adm. Nº 1238/2018

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0026.1122.0000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO 889 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 44.844,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E988377F

PROCURADORIA GERAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no 49 da Lei Federal 8.666/93.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

Anula-se a Publicação de Dispensa nº. 219/2018, do Processo Administrativo nº. 1598/2018, de contratação direta com a empresa: **DEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME, CNPJ: 21.610.790/0001-05,** para **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**, com empenho no valor de R$ 16.061,20 (dezesseis mil sessenta reais e vinte centavos), tendo em vista que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos, com respaldo no Art. 49 da Lei 8.666/93

Publique-se o Aviso de **Anulação de publicação de Dispensa de Licitação nº. 219/2018.**

Processo Administrativo nº. 1598/2018.

Chupinguaia – RO, 30 de novembro de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6E1AEA17

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.252/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.252/18.

DO PRAZO: 20 (vinte) dias

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 252/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.812/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de novembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB35AE78

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa: **SOTREQ S/A**, CNPJ: 34.151.100/0002-11, com o valor de R$ 16.544,22 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para Aquisição de pacas (**GRUPO DA BOMBA DA UNIDADE INJETORA 476876800 E MANGUEIRA 2051280000) – VEÍCULO: MOTONIVELADORA 120K, MARCA: CATERPILLAR, ANO/MODELO/2014,** para atender as necessidades da secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2018.

Processo Administrativo nº. 1652/2018.

Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF456543

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa: **APEDIA VEICULOS E PEÇAS - LTDA,** com o valor de R$ 966,29 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), para Revisão de Manutenção Preventiva e Corretiva, no veículo **HILUX, PLACA: QTA-7627, ANO/MODELO: 2018/2018**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 59/2018.

Processo Administrativo nº. 1637/2018.

Gabinete da Prefeita em 30 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F721F055

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1447/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº. 219/18, para a empresa **SACCONOTO & PIRES - LTDA,** com o valor de R$ 1.079,94 (Hum mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9BB44F5E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1447/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº. 219/18, para a empresa **SACCONOTO & PIRES - LTDA,** com o valor de R$ 1.079,94 (Hum mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6613E013

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1463/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 13/2018/SRP, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2018**, para a empresa: **C .L. DA SILVA REBOBINAGENS,** com o valor de R$. 11.643,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e três reais), conforme solicitação nº. 00909/2018 e pedido de empenho nº. 02003/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D6F29CB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 659/2016, conforme o Pregão Eletrônico nº. 220/18, para a empresa **SACCONOTO & PIRES - LTDA,** com o valor de R$ 21.869,94 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF206441

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa DEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 21.610.790/0001-05, a Aquisição de Enfeites Natalinos para decoração dos principais pontos do Município de Chupinguaia, sendo estes as praças municipais e canteiros centrais da cidade, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$. 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 233/2018.

Processo Administrativo nº. 1598/2018.

Gabinete da Prefeita em 03 de dezembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:751612BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que foi publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 30/11 a 07 de Novembro 2018 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 5º Bimestre/2018, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - Ro, 30 de Novembro de 2018.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0972070D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP 035/2018 - EXCLUSIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2.018, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2.018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA EXCLUSIVADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 699/2.018.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor**GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º 348.744.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE,**e a Empresa**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzinan.º 162, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechin/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76, neste ato representada pela Sócia Proprietária a Senhora**LIA MARTA CIMA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG n.º 9.049.718.716 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.° 915.111.430-53, residente e domiciliada na Rua Dirceu José Lopes n.º 101, Bairro Bela Vista,na cidade de Erechin/RS, doravante denominada simplesmente**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.0699/2018**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 035/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 037/2.018**,realizado nos termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente na**CLÁUSULA DÉCIMA**, constante no item "**I**" "**DA REVISÃO DE PREÇOS**", da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2.018**celebrado entre as partes, e nas disposições contidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face do aumento no preço dos medicamentos, fato devidamente comprovado através das cópias das notas fiscais juntadas no**Requerimento de Reequilíbrio/Repactação de Valores**formulado pela empresa,**e com a concordância da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem como objetivo aatualização dos preços estabelecidos na referida**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2.018**,**com novo valor de R$ 1,68 (Um Real e Sessenta e Oito centavos) para o medicamento HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1ML, do item 101; de R$ 3,93 (Três Reais e Noventa e Três Centavos) para o medicamento MIDAZOLAN 5MG/ML INJETÁVEL 100ML, do item 130, e de R$ 0,71 (Setenta e Um Centavos) para o medicamento RANITIDINA 50MG/5ML INJETÁVEL 5ML, do item 153**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas estabelecidas na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2.018**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 16 de outubro de 2.018.

Fundo Municipal de Saúde
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Aditante

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA
LIA MARTA CIMA
Aditada

Visto da Assessoria Jurídica
LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
OAB/RO 513-A

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:36CE8344

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP 034/2018 - EXCLUSIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2.018, DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2.018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA EXCLUSIVADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 700/2.018.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor**GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º 295.406-SSP/RO e do CPF/MF n.º 348.744.962-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE,**e a Empresa**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzinan.º 162, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechin/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76, neste ato representada pela Sócia Proprietária a Senhora**LIA MARTA CIMA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG n.º 9.049.718.716 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.° 915.111.430-53, residente e domiciliada na Rua Dirceu José Lopes n.º 101, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechin/RS, doravante denominada simplesmente**ADITADA**e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos no**Processo Administrativo n.0700/2018**, decorrente da**Ata de Registro de Preços n.º 034/2.018 e do Pregão para Registro de Preços n.º 036/2.018**,realizado nos

termos da legislação pertinente e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1.993, com suas alterações posteriores, atendidas ascláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**encontra-se amparado legalmente na**Cláusula Décima**, no item "**I**" "**DA REVISÃO DE PREÇOS**", da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2.018**celebrado entre as partes e nas disposições contidas no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face do aumento no preço dos medicamentos,fato devidamente comprovado através das cópias das notas fiscais juntadas no Requerimento de**Reequilíbrio/Repactação de Valores**formulado pela empresa, e com a **concordância da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA–Este**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**tem como objetivo aatualização dos preços estabelecidos na referida**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2.018**,**com novo valor de R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) para o medicamento BIPERIDENO 2MG, do item 36; de R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos) para o medicamento CITALOPRAM 20MG, do item 80; de R$ 0,13 (Treze Centavos) para o medicamento FENOBARBITAL 100MG, do item 139 e de R$ 0,13 (Treze Centavos) para o medicamento METFORMINA 850MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA– Mantêm-se as demais cláusulas estabelecidas na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2.018**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 16 de outubro de 2.018.

Fundo Municipal de Saúde
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Aditante

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA
LIA MARTA CIMA
Aditda

Visto da Assessoria Jurídica
LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
OAB/RO 513-A

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C5CE884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 229/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ANDERSON MOREIRA RAMOS,** para ocupar o cargo Coordenadoria de Almoxarifado Central, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor Nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:7ACA578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR "A"

1- VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA
2- DANIELI DE SÁ NEIVA
3- CRISTIANI DANTAS DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 20 de agosto de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6D69A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VANUZA DE CASTRO

ENFERMEIRO

KAROLINE FRANK RAMALHO

Colorado do Oeste,30 de agosto de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:222AF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR "A"

ROMILDA ZEQUIM

Colorado do Oeste, 24 de agosto de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:552E2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

JOSILENE BARBOSA
Técnico em Enfermagem

VANDERLEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Enfermeiro

Colorado do Oeste,01 de outubro de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:D36B00C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SETOR "A"

1 - EUNICE MARIA DA SILVA MACEDO

Colorado do Oeste, 21 de setembro de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:B75BEC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KEILA DE OLIVEIRA AMORIM

ENFERMEIRO

MÔNICA CINDAMAIÁ DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste,21 de Novembro de 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:5DF79BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 230/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **WILLIAN BATISTA MORENO,** para ocupar o cargo Coordenadoria de Controle Orçamentário, subordinada a Secretaria Municipal Planejamento, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor Nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:EEE28663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 227/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ROBSON PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo Supervisão de programa C.S.I, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor Nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:87482C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 222/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **AURICELIA PINHO** para ocupar o cargo Seção de CTPS e Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, subordinada a Secretaria Municipal Assistência Social da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora Nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:606A23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 223 /2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **SUZANA APARECIDA MARTINS** para ocupar o cargo Departamento do PAIF, subordinada a Secretaria Municipal Assistência Social da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora Nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6497CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 224/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **MARILDA DREON BUSANELO** para ocupar o cargo Departamento do Idoso, subordinada a Secretaria

Municipal Assistência Social da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora Nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:193F36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 225/2018 Colorado do Oeste de 06 de Novembro de 2018.

O prefeito do município de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **HELIA COSTA MIRANDA** para ocupar o cargo Departamento do Centro Comunitário II, subordinada a Secretaria Municipal Assistência Social da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora Nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:A97FE367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 067/2018, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote,** realizado por meio da internet, no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 09:00h do dia 04/12/2018 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **09:30h do dia 14/12/2018 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 14/12/2018 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Têm Por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, aquisição de Materiais e Equipamento, sendo: Telefone Sem fio, Filmadora Portátil HD, Notebook, Switch 24 portas, Roteador Wireless, e Condicionador de Ar Split Inverter , conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Estima-se que a aquisição do referido objeto, pode atingir o montante de **R$ 10.116,86 (aos interessados em participar do Lote 1) e R$ 10.593,09 (aos interessados em participar do Lote 2).**

Corumbiara - RO, 03 de dezembro de 2018.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA
Pregoeiro
Câmara Municipal
Portaria 115/2016

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:B85C6C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0136/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ARI JOSE RODRIGUES COIMBRA**, Portador do CPF nº 219.718.202-10, 0,5(meia) diárias para do dia 30/11/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município PORTO-VELHO /RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Novembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:25D1F806

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PROTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO DE DIARIA

PORTARIA 0137/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a PROCURADOR, **ALLAN CARDOSO PIPINO**, Portador do CPF nº 944.494.731-91 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências os ofícios solicitados por esta casa de lei.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Novembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8E452E04

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONSEÇÃO DE DIARIA

PORTARIA 0139/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a PROCURADOR, **ALLAN CARDOSO PIPINO**, Portador do CPF nº 944.494.731-91 0,5 (meia) diária para do dia 30/11/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Novembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:690CFD81

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-58/2018

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-58/2018

A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço (Processo nº. 01-58/2018, **Contratação de empresa da referente presente licitação é o Dispensa De Licitação para Aquisição de equipamentos de segurança patrimonial, conforme descrição e quantidades do item deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.** consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.
Informamos ainda que a lista de cotação esta anexo neste aviso as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a lista de cotação pelo e-mail: citado acima.
DA ABERTURA SESSÃO ocorrerá no dia. 10 **de DEZEMBRO de 2018 às 09:00 horas**, Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, na sala CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.

Câmara de Cujubim/RO 30 NOVEMBRO de 2018

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim RO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0003/2018

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:02FC1BE5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 017/CPL/2018 PROCESSO N° 725/2018.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Ministério da Saúde, mediante proposta nº 11485.023001/17-009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado de R$: 112.804,14 (cento e doze mil oitocentos e quatro reais quatorze centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 725/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 19 de Dezembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 03 de Dezembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21663410

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/CPL/2018 PROCESSO N° 582/2017.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Ministério da Saúde, mediante proposta nº 11485.0230001/16-002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado de R$: 212.210,09 (duzentos e doze mil duzentos e dez reais nove centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 582/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 19 de Dezembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 03 de Dezembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB840066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3940 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.103 de 31 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Superávit Financeiro* (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 231.540,66** (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), destinados à construção de *Mini Indústria de Beneficiamento de Castanha no Distrito de Boa Vista do Pacarana*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. AÇÃO: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 231.540,66 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado *Superávit Financeiro* apurado no Balanço Patrimonial de 2017.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 06 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:84E4C5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3939 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.104 de 31 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 212.102,12** (duzentos e doze mil e cento e dois reais e doze centavos**)**, destinados a atender o objeto de Convênio Estadual Nº 060/18/FITHA, celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, para *a Aquisição de um Caminhão Pipa e para Recuperação de Estradas Vicinais*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º obedecerá a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. AÇÃO: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 011 – Convênio FITHA;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/4.4.90.52 - Material e Equipamentos Permanentes - R$ 212.102,12 (duzentos e doze mil e cento e dois reais e doze centavos**)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 060/18/FITHA celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA no valor de R$ 212.102,12 (duzentos e doze mil e cento e dois reais e doze centavos**)** em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 06 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:490D394F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3938 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.104 de 31 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 257.129,95** (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual Nº 060/18/FITHA, celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, para *a Aquisição de um Caminhão Pipa e para Recuperação de Estradas Vicinais*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º obedecerá a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. AÇÃO: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 011 – Convênio FITHA;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/4.4.90.52 - Material e Equipamentos Permanentes - R$ 39.027,83 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 45.027,83 (quarenta e cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:
Primeira Anulação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d) ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ - 39.027,83 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).
Segunda Anulação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c) PROGRAMA: 04 122 2001; Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 0000 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 205/3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ - 3.000,00 (três mil reais);
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 206/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 06 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B3973093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3937 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do art. 1º, parágrafo único da lei nº 2.100 de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesas 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público e a abrir um Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde com despesas referentes ao contrato de rateio saúde Nº 263/2018.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no artigo 1º obedecerá a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 10 122 2001 3046 0000 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recurso Próprio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 697/3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Pública - R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Anulação de Dotação Orçamentária* no valor de R$ - 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) com seguinte ordem de classificação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) AÇÃO: 10 122 2001 3046 0000 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 346/4.4.90.52 – Equipamento e Material Perm – R$ - 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 06 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7FD9C76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3935, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor da Memorando Nº 339/SEMOSP/2018 e por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 014 – Transferências de Convênios – Outros (não vinculados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 012 – Convênio Estadual Nº 061/2017/FITHA;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 014 – Transferências de Convênios – Outros (não vinculados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 012 – Convênio Estadual Nº 061/2017/FITHA;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A8059CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3941, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 702/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita transferência de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054– Despesas com Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 08 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F3653469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3942, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 501/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Suplementado de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Custeio do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 124/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 3.000,00 (três mil reais).
Segundo Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3022 – Gestão da Educação Infantil
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Terceiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3022 – Gestão da Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUNDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
Primeira Redução:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Custeio do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 118/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 70.000,00 (setenta mil reais).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/3.1.90.13 – Obrigações Patronal - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
Segunda Redução:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Recursos Próprios - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.1.91.13 – Obrigações Patronais- R$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).
Terceira Redução:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3022 – Gestão da Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUNDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 186/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D70C1743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3943 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 353/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementado de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto na importância de **R$ 61.311,00** (sessenta e um mil e trezentos e onze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 013 – Convênio Estadual Nº 028/FITHA/2016;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.30- Material de Consumo - R$ 61.311,00 (sessenta e um mil e trezentos e onze reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 013 – Convênio Estadual Nº 028/FITHA/2016;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 61.311,00 (sessenta e um mil e trezentos e onze reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 12 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8E2E541E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3944, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21/COOPLAN/2018, por meio do qual a Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.999,00** (dois mil e novecentos e noventa e nove reais), destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 493/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria- R$ 1.000,00 (um mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 497/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (um mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 500/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3B3783E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3945, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 707/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 700,00** (setecentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 007 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 007 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 700,00 (setecentos reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:71F63C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3947, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor da Resolução da Mesa Diretora Nº 005/2018, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D408203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3948, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 710/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 339/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 346/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CEFAFD5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 710/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 0000 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 0000 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 346/4.4.90.52.00 –Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio - R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:68625EE3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 100/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4785/SEMAS/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***DESPESA COM AQUISIÇÃO DE "LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PACOTE COM 01(UM) LITRO",*** **valor estimado é de R$ 71.231,93 (Setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Assistência Social (SEMAS).. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 17/12/2018 às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão Do Oeste, 03 de Dezembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:659A57B2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 099/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5292/SEMELC/2018

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS - PARA PROMOVER O REVEILONN 2018/2019-NA PRAÇA UM NICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- -, valor estimado para a pretensa contratação e de R$ 19.633,33 (dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), exclusivo para empresa locais e regionais-MEs e EPPs, fonte de recurso- tesouro municipal,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e cultura**. Cadastro das Propostas a partir do dia 05/12/2018 das 08h00 às 08h30 do dia 18/12/2018. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 18/12/2018 às 10h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de dezembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
/Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2181FD12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Nº 01/2018, EXPEDIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, da Lei nº 1.796/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa Sistema de Controle Interno – SCI nº 001/2018, expedida pela Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo Único: A Instrução Normativa acima referida constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de Novembro de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM
Port. nº 010/GP/2017

Este texto não substitui o original publicado e arquivado no Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D81A65FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Nº 01/2018

Versão: 01
Aprovação em: 29 /11/2018
Ato de aprovação: Resolução nº 02/2018
Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Dispõe sobre a adesão da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO, às Normas de Auditoria Governamental – NAG's.

O CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, da Lei Municipal 1.827/2015, que dispõe sobre o Controle Interno do IPRAM, e:

CONSIDERANDO que compete a esta Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;
CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rio Branco (IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

CONSIDERANDO que as NAG's contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

ESTABELECE:
Art. 1º São aplicáveis no âmbito da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, naquilo em que não contrariarem as leis, a Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, exceto a de número 3704.1.
Art. 2º A Controladoria Interna do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste promoverá os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor, a fim de alinhá-las ao disposto no Art. 1º desta Instrução Normativa.
Parágrafo único – Até que o trabalho de alinhamento de que trata o caput deste artigo seja concluído, havendo incompatibilidade entre as práticas de auditoria em vigor nesta Controladoria e as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), deverão prevalecer aquelas.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 30 de Novembro de 2018.

CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS
Controlador Interno do IPRAM

Este texto não substitui o original publicado e arquivado no Instituto de Previdência Municipal.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:02B2C42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL/2018

Aviso de Licitação
ERRATA
Tomada de Preço nº. 004/CPL/2018

Onde Se LÊ:

3.0. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1. O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços inicial, expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, de conformidade com a necessidade comprovada mediante Termo Aditivo (Art. 57, § 1º, II c/c § 4º da lei 8.666/93).

19.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
19.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

Nayara Souza Kurata

LEIA SE:

3.0. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1. O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será de **60 (Sessenta) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços inicial, expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, de conformidade com a necessidade comprovada mediante Termo Aditivo (Art. 57, § 1º, II c/c § 4º da lei 8.666/93).

19.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
19.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

Caroline Negri Marques

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Dezembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente de CPL

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:3E6160D5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.196/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.196/GP/2018
PROCESSO N°. 764-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificante, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º008/CPL/2.018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.

DO VALOR: O valor do presente instrumento é de R$ 160.016,00 (cento e sessenta mil e dezesseis reais), já incluso a porcentagem de 0,01% de taxa administrativa, consta nos empenhos a descrição minuciada dos itens.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Adesão à ata registro de preço 009/2018-pregão eletrônico nº. 008/2018.

EMPENHO GLOBAL N°.1052 e 1053

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria no exercício de 2018: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39, PROJETO ATIVIDADE: 2019 e 2026, FICHA: 71 e 92, Empenho Global n°.1052 e 1053.
DA VIGÊNCIA E DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
O prazo do presente instrumento contratual será de até 05 (cinco) meses, conforme Ata de Registro de Preço aderida, o prazo do contrato inicia se a partir da assinatura do mesmo.
6.2. Fica designada comissão de Gestão e fiscalização do Contrato, conforme Portaria Municipal n°.056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira– RO, 03 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário SEMEC
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-EPP
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Representante Legal
Contratada

Epresentante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9833D89E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 150-CMGM/18

PORTARIA Nº. 150-CMGM/18 Em 30 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de dezembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 275, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 04 a 07 de dezembro de 2018, para participar de reuniões agendadas em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D360560F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 151-CMGM/18

PORTARIA Nº. 151-CMGM/18 Em 30 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de dezembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 276, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 04 a 07 de dezembro de 2018, para participar de reuniões agendadas em vários órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF8253B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 152-CMGM/18

PORTARIA Nº. 152-CMGM/18 Em 03 de dezembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho no período 04 a 07 de dezembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 277, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, no período de 04 a 07 de dezembro de 2018, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões agendadas em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:632F4508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1653/2018 – SEMSAU
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de Material Permanente tipo: Balança Plataforma Portátil para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **14/12/2018, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 03 de Dezembro de 2018.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FD7FB974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.039/2018-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 1681/2018 – SEMSAU

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de EXAMES DE MAMOGRAFIA, em atendimento aos pacientes do SUS – Programa da Rede de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim** ***conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital***. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **17/12/2018, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 03 de dezembro de 2018.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AD91B916

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 137/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 30 de Novembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (3) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinqüenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **CURSO: LIDERANÇA CONTEPORANEA,** oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2018, com saída no dia 02/12/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de Novembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:121A0504

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/IPREGUAM/18

PORTARIA Nº. 138/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 30 de Novembro de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do **CURSO: LIDERANÇA CONTEPORANEA,** oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2018, com saída no dia 02/12/2018.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 30 de Novembro de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CF90A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.764/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 10 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIARIO DO BPC- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA SEMTAS DE IDOSO E DEFICIENTES".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA PARA RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO BPC - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA SEMTAS, IDOSO E DEFICIENTE.**

ÌRIS RODRIGUES DURAN,
YVENIZEN PEREIRA SANCHES;
SAMIA CORREIA KARANTINO;
ADRIANA SILVA ANDRADE;

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:282A89AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.769/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO) 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOÃO TEIXEIRA DE ARAUJO NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0F216A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
36ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) HABILITADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017

Convoca os candidatos (as) habilitados e classificados (a) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2017, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Sr. Moisés Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) HABILITADOS classificados (as) para a Contratação Temporária nos cargos especificados, para comparecer no dia **05/12/2018**, a partir das 10h00min no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital nº. 001/2017. A relação dos convocados está contida no anexo único desta.

Após a reunião (**05/12/2018**), o convocado (a) deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos, localizado Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato (a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos relacionados no anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, descritos abaixo, no dia **07/12/2018** para assinatura do contrato.

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sanguíneo e Fator RH
01 foto ¾
Nº Conta Salário Operação 037 – Caixa Econômica Federal /Ag. Nações Unidas ou Conta Corrente Ag. 1294 – Bradesco S.A
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)

O candidato (a) que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado DESISTENTE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS

ENFERMEIRO (A)

ENFERMEIRO (A)			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
26º	057	Adriana Machado Brito	Enfermeiro (a)

Itapuã do Oeste, 03 de Novembro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CC64F2BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2018

REGISTRO DE PREÇO 026/2018.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2018, Processo Administrativo 490-04/2018/SEMOSP, ocorrido em 14 de Novembro de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos (lâmpadas em LED), para a manutenção da Iluminação Pública, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58, venceu o item n.º 01, totalizando a importância de R$ 60.200,00.

Totalizou o presente certame em **R$: 60.200,00**.

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Dezembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8BB4D293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02367/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.13.37, e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1063 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - CV Nº 135/PGE/2018
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.13.37, - Convênio nº 135/PGE/2018, firmado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no valor de R$ 300.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa e anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo como objeto aquisição de um micro-ônibus.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0018.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.13.37	0,00	80.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 135/PGE/2018 – AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C17FF8B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02368/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária Fonte 01.02, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 34.333,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0018.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 34.333,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária fonte 01.02, no valor de R$ 34.333,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, conforme memória de cálculo.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 269
R$ 34.333,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.30	01.02	R$ 34.333,00	
0018.2057	4.4.90.52	01.02		R$ 34.333,00

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:645D6B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02371/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00, Fonte 01.14.37, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0024.1128 – Iluminação LED
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14.37, - Convênio nº 138/PGE/2018, no valor de R$ 200.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, tendo como objeto Iluminação Pública (aquisição de luminária de Led).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
01.14.37	0,00	R$ 400.000,00	R$ 500.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 138/PGE/2018 – Iluminação Pública (luminária de LED)

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:59705278

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02369/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 301.925,42, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir de no valor de R$ 301.925,42 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64:

Suplementação (+) 301.925,42

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

174 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO301.925,42
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atender a manutenção das escolas municipais.

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

160 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL-28.953,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

164 12.361.0009.1037.0000 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS-20.425,46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0101 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

168 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO -36.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

169 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

170 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO -20.363,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

180 12.361.1003.2078.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

185 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

186 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED-35.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

187 12.361.1003.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED-9.000,79
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

203 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P-7.193,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

204 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

205 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 2.151,72
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

206 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P-1.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

207 12.361.1003.2239.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA R.P - 3.592,83
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

0 210 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

208 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP-16.616,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

209 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -2.843,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

210 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -5.493,99
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

211 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP-4.330,40
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

212 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -4.989,18
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

213 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -4.900,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

239 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -15.375,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

240 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -8.293,89
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

241 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

242 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -5.017,29
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

243 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -2.250,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

244 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -750,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

245 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -22.345,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

246 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -1.252,35
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

247 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

248 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -5.936,81
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

249 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -2.796,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

250 12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -1.053,34
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -301.925,42

Art. 3º - É parte integrante desta Lei – Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I - QUADRO SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

(Para Remanejamento por Anulação)

PA	Ficha	Elemento	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
12.361.0008.2045	160	3.3.90.39	Recursos Próprios	28.953,89	-
12.361.0009.1037	164	4.4.90.51	Recursos Próprios	20.425,46	-
12.361.1003.2041	168	3.3.90.30	Recursos Próprios	36.800,00	-
12.361.1003.2041	169	3.3.90.33	Recursos Próprios	2.000,00	-
12.361.1003.2041	170	3.3.90.39	Recursos Próprios	20.363,64	-
12.361.1003.2078	180	3.3.90.30	Recursos Próprios	4.000,00	-
12.361.1003.2239	203	3.1.90.11	Recursos Próprios	7.193,24	-
12.361.1003.2239	204	3.1.90.13	Recursos Próprios	5.000,00	-
12.361.1003.2239	205	3.1.91.13	Recursos Próprios	2.151,72	-
12.361.1003.2239	206	3.3.90.46	Recursos Próprios	1.200,00	-
12.361.1003.2239	207	3.3.90.48	Recursos Próprios	3.592,83	-
12.361.1003.2287	208	3.1.90.11	Recursos Próprios	16.616,08	-
12.361.1003.2287	209	3.1.90.13	Recursos Próprios	2.843,49	-
12.361.1003.2287	210	3.1.90.94	Recursos Próprios	5.493,99	-
12.361.1003.2287	211	3.1.91.13	Recursos Próprios	4.330,40	-
12.361.1003.2287	212	3.3.90.46	Recursos Próprios	4.989,18	-
12.361.1003.2287	213	3.3.90.48	Recursos Próprios	4.900,00	-
12.365.1003.2240	239	3.1.90.11	Recursos Próprios	15.375,06	-
12.365.1003.2240	240	3.1.90.13	Recursos Próprios	8.293,89	-
12.365.1003.2240	241	3.1.90.94	Recursos Próprios	5.000,00	-
12.365.1003.2240	242	3.1.91.13	Recursos Próprios	5.017,29	-
12.365.1003.2240	243	3.3.90.46	Recursos Próprios	2.250,00	-
12.365.1003.2240	244	3.3.90.48	Recursos Próprios	750,00	-
12.365.1003.2241	245	3.1.90.11	Recursos Próprios	22.345,97	-
12.365.1003.2241	246	3.1.90.13	Recursos Próprios	1.252,35	-
12.365.1003.2241	247	3.1.90.94	Recursos Próprios	2.000,00	-
12.365.1003.2241	248	3.1.91.13	Recursos Próprios	5.936,81	-
12.365.1003.2241	249	3.3.90.46	Recursos Próprios	2.796,00	-
12.365.1003.2241	250	3.3.90.48	Recursos Próprios	1.053,34	-
12.361.1003.2093	185	3.1.91.13	Recursos Próprios	15.000,00	
12.361.1003.2093	186	3.3.90.46	Recursos Próprios	35.000,00	
12.361.1003.2093	187	3.3.90.48	Recursos Próprios	9.000,79	-
12.361.1003.2041	174	4.4.90.52	Recursos Próprios	-	**301.925,42**

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:ABA5AD78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 02370/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 1.762.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 1.762.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e dois mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 113
R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 117
R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha: 118
R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2154 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha: 127
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
28.846.0000.2096 – Contribuição PIS/PASEP
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 126
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100 – Recursos Ordinários, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo anexa, tendo como objeto acobertar despesas de pessoal, obrigações tributárias e contribuições Sociais /Pasep.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EEFFD0E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n ° 05.891.726/0002-66, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na ROD BR 364, KM 423, S/N, Complemento

LOTE 10, QUADRA 01, Bairro Setor 09, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº04.279.238/0001-59 neste ato representado pela **GEMTRAN – GERENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, os bens de consumo relacionados na nota fiscal em anexo:

Descrição dos Materiais e Serviços: Diversos conforme Notas Fiscais e Chaves de Acesso abaixo:

Nota Fiscal Nº	Chave de Acesso
000.125.911/ Série 002	11181104082624000156550020001529111037488039

Jaru/RO, 30 de novembro de 2018

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
Doador

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
GEMTRAN - Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C2977B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/CG/2018

03 de dezembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:00C500A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00238/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA SEMINFRAM- SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ALESSANDRA VITAL SILVA DELMASCHIO,** portadora do RG nº 21681 MTE/RO e inscrita no CPF sob o nº 930.747.512-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5A8A7BF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 121/GP/2018

PROCESSO N.º 1-3946/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico às fls. 553/556 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 133/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Mobiliário Escolar,** no valor abaixo descrito, em favor das respectiva empresa, conforme abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	05.258.798/0001-90	Aquisição de Mobiliário Escolar	R$ 27.868,50
2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI	24.476.378/0001-24	Aquisição de Mobiliário Escolar	R$ 181.093,35
PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	91.404.251/0001-97	Aquisição de Mobiliário Escolar	R$ 323.811,00
Total: R$ 532.772,85 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)			

Jaru/RO 03 de Dezembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A58F160C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11305/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de Arrecadação fonte 0100.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.762.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

126 28.846.0000.2096.0000CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP 200.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

127 28.846.0000.2154.0000SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

113 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

117 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 270.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

118 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 62.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 0100, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II,§º, tendo como objeto acobertar despesas de pessoal, obrigações tributárias e contribuições sociais/Pasep.

Excesso: 1.762.000,00

Fontes de Recurso

1 00 1.762.000,00

Artigo 3º- É parte integrante deste Decreto – Anexo I Memória de Cálculo.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:54AF34B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11306/GP/2018

TORNA SEM EFEITO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DE ABREU PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA JUNTO AO SIF 2443, A PARTIR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Torna sem efeito as disposições do Decreto Municipal N° 11.191/GP/2018, que trata da disponibilização do servidor servidor **RAFAEL FERREIRA DE ABREU,** matrícula: 13981, Médico Veterinário, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução da inspeção sanitária junto ao SIF 2443, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito à data de 03 dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:61359E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES conforme segue:**

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a oportunidade de participação no certame em tela ao maior número possível de pessoas;
DETERMINO a prorrogação do período de inscrições conforme quadro atualizado a seguir:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/11/2018	**Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom**
13/11 a 14/12/2018	**Período das inscrições com a entrega de documentos** ***Envio de Títulos e Documentação*** *(Confirmação de Inscrição)* ***Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br*** *(Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
18/12/2018	**Homologação das Inscrições**
19/12/2018	**Divulgação do Resultado Provisório**
19/12 a 20/12/2018	**Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório**
21/12/2018	**Julgamento dos Recursos**
24/12/2018	**Resultado Final**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:EE812083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 013-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
05	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	05	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:25042D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DO RESULTADO COM REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DO RESULTADO COM REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ CMMDO/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, pelo fato do não comparecimento de fornecedores no **Pregão Presencial nº 002/2018**, Processo nº 026/2018, do tipo "Menor Preço por Item" cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**,** Valor Estimado R$ 43.137,35 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.** Abertura prevista para as 09:00 hs do dia 03/12/2018, foi declarado como **Pregão Deserto** e torna público **a Reabertura** do Pregão acima citado às **08:00hs do dia 13/12/2018**, na Sala da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, no endereço: Av. Diomero Moraes Borba, 2420 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, em dias úteis de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00 horas. Informações através do e mail: cpl.cmmdo@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/12/2018.

WESLIANDRA M.M. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:A4D316A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 17/GAB/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2353/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME** CNPJ nº 84.608.090/0001-98 no valor total de R$ 494.029,16 (Quatrocentos e noventa e quatro mil vinte e nove reais e dezesseis centavos) e **MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP** CNPJ nº 02.454.057/0001-96 no valor total de R$ 27.349,00 (Vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/12/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8A98CA2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 58/GAB/2018 (Tipo Menor Preço/Menor Taxa Administrativa) na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA Conforme Termo de Referencia.** Processo Administrativo n° 848/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 04/12/2018 até as 09:00hrs do dia 17/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 17/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 2.227.278,24 (Dois milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) M**enor Taxa Administrativa 4,34%.** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/12/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0A0DE4A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos

interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 59/GAB/2018 (Tipo Menor Preço/Menor Taxa Administrativa) na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E AFINS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEICULOS Conforme Termo de Referencia.** Processo Administrativo n° 849/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 04/12/2018 até as 09:00hrs do dia 17/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 17/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 2931237,07 (Dois milhoes novecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) M**enor Taxa Administrativa 3,67%.** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/12/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E766A7FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2018

De 03 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre Transposição Orçamentária para atender Despesa dos programas Manutenção do SERRA PREVI, benefícios a Segurados Inativos e Pensionistas, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.02.00 Instit. Prev. Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, para o programa 09.272.0005.2007, **MANUT. ATIV. BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no elemento de despesa 3.3.90.01 – Aposentadorias, reserva remun. e reformas, na ordem de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário da **Programação 09.122.0003.2.005 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI,** Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 896/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Créditos especial por Transposição Orçamentária, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§ 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.02.00 Instit. Prev. Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, para o programa 09.272.0005.2007, **MANUT. ATIV. BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**, no elemento de despesa 3.3.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas, na ordem de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.02.00 – Instit. Prev. Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, **Programação 09.122.0003.2.005 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO SERRA PREVI,** Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

Mirante da Serra – RO, 03 de dezembro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:795A83BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/20018

De 03 de Dezembro de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa Gestão e Crescimento, visando aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento no Programa 10.302.0006 – Gestão e Crescimento – o Projeto/ação 2.084 – Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 830 (LOA) de 26-12-17; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 897/2018

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa 10.302.0006 – Gestão e Crescimento – o Projeto/ação 2.084 – Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 62.072,80 (sessenta e dois mil setenta e dois reais e oitenta centavos)

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de saldo remanescente do convênio nº 188/PGE-2017, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme nota de empenho de nº 2017NE02888 de 11/08/2017 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e nota de empenho de nº 2017NE02889 de 11/08/2017 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais mil reais),

Mirante da Serra – RO, 03 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A18104FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4467/2018

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA DANILO BARBOSA NOQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento, processo nº 300/2018 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, Exonero a pedido do quadro de servidores DANILO BARBOSA NOGUEIRA, cadastro nº 2454, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBB66306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4468/2018

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA GABRIEL BALESTRIN SALES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GABRIEL BALESTRIN SALES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C97CD1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2361/2018

03 de Dezembro de 2018

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação no Programa gestão e Crescimento, visando aquisição de medicamentos e Insumos de Uso Hospitalar, e dá Outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal nº 837 de 02 de março de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 62.072,80 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.084	CV AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES	
3.3.90.30 - XXX	Material de Consumo	62.072,80
TOTAL DO CRÉDITO		**62.072,80**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldo remanescente do repasse do convênio nº 188/PGE-2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da SESAU, no valor de R$ 62.072,80 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:242AC34B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2360/2018

2018 03 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a Transposição por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 240.000,00, nos moldes da Lei nº 896 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 896** de 03 de dezembro de 2018; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via Transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDÊNCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.272.0005.2.007	**MANUT. ATIV. BENEF. A INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.3.90.01- 35	Aposentadorias do RPPS, Reservas	240.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**240.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Transposição Orçamentária por Anulação no valor de ***R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)***, visando a cobertura de transposição, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.02	PREVIDÊNCIA	
02.02.00	**INST. PREV. SOC. SERV. PUBL. MUN. MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.005	**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERRE PREVI**	
9.9.99.99 - 33	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	240.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**240.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1A72A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

CELEBRAÇÃO: 21/11/2018

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Raio de Luz.**

INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PRAZO: O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados de 21 de novembro de 2018 e Terá seu término em 21 de janeiro de 2019.

O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 3.865,88 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOTA DE EMPENHO: N°433/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918-17/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2BD6EEE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

CELEBRAÇÃO: 21/11/2018

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria Perecíveis**, para atender a **Casa de Acolhimento Raio de Luz.**

INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PRAZO: O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados de 21 de novembro de 2018 e Terá seu término em 21 de janeiro de 2019.

O VALOR: O valor global da Carta Contrato é de R$ 460,54 (quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento do material fornecido será efetuado por meio de transferência on-line na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOTA DE EMPENHO: N°434/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918-17/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F9204806

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ OBRAS: 1 / 2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS Nº: 1/2018

Menor Preço Global

Processo: 938/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO.

PREÂMBULO
No dia 03 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se no(a) CPL, sito Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal, nº. 2419, Centro, Mirante da Serra/Ro, designado através do Decreto nº 2349/2018, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
.
JULGAMENTO HABILITAÇÃO
Decorrido o prazo para apresentação de recursos e contrarrazões, foram habilitadas as empresas:

• ***CONSTRUTORA MOSAICO LTDA***, sob CNPJ: 04.924.847/0001-13
• ***CONSTRUTORA ARTEC & CIA LTDA***, *sob CNPJ: 00.086.165/0001-28*
• ***ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA***, sob CNPJ: 04.067.378/0001-63

JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO
Foram abertos os envelopes contendo as Propostas na presença dos representantes das empresas:

• Luiz Carlos de Oliveira Silva, portador do RG: 221.429-16 SSP/SP, representante da empresa Construtora ARTEC S/a.
• Juscelino Bellincanta, portador do RG:161.660-90 SSP/PR, representante da empresa Construtora Mosaico Ltda.

Estando presente na abertura das propostas na condição de ouvinte o engenheiro, Sr. Rubens Rodrigues de Macedo, portador do RG: M-5.647.126 SSP/MG.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R$)	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, sob CNPJ: 04.924.847/0001-13	R$19.932.748,18	3º
CONSTRUTORA ARTEC & CIA LTDA, *sob CNPJ: 00.086.165/0001-28*	R$17.548.071,67	2º
ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ: 04.067.378/0001-63	**R$15.886.238,41**	**1º**

OCORRÊNCIAS
O Sr. Presidente solicita dos presentes prazo até o dia 05/12/2018 para disponibilização da documentação das propostas na portal transparência. O representante da empresa Mosaico, Sr**.** Juscelino Bellincanta, ressalta e solicita o registro em ata de que a empresa Ótima Empreendimentos e Construções não apresentou em sua proposta de preços a Composição dos BDIs.
Sendo solicitado ainda pelo Sr. Presidente prazo de 03 (três) dias úteis, para análise técnica da documentação contida nos envelopes das propostas. Após análise da equipe técnica especializada será publicada a decisão em Diário Oficial, portal de transparência e jornal de circulação, sendo remetida ainda para os e-mails indicados pelas empresas interessadas.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por mim, Carlos Willen Dobelin e pela Comissão Permanente de Licitação e representantes relacionados abaixo.

ASSINAM:

A Comissão Permanente de Licitação

Carlos Willen Dobelin
Presidente

Fábio Fonseca Tressmann
Secretario

Wesley Oliveira da Silveira
1º. Membro

Marta Uene de Freitas
2º. Membro

Rafaela Rodrigues Santos
3º. Membro

ASSINAM:

Licitantes presentes:
Luiz Carlos de Oliveira
RG: 221.429-16 SSP/SP
Construtora ARTEC S/a.

Juscelino Bellincanta
RG:161.660-90 SSP/PR
Construtora Mosaico Ltda

E o ouvinte:

Rubens Rodrigues de Macedo
RG: M-5.647.126 SSP/MG.

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:416F63E2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 116/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 29/11/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato trata-se de locação do imóvel, para fim de depositar os bens que estavam depositados no prédio situado na AV. Marechal Rondon, esquina com a Principal, nos termos da decisão do processo 2290-14.2015.4.01.4101 da Justiça Federal (cópias em anexa) de folhas. 1260-1289. Tal transferência ocorrerá em razão da necessidade de desocupação do prédio acima citado, que será destinado a instalação provisória da sede administrativa do Município de Mirante da Serra/Prefeitura Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da Locação do Imóvel será de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do contrato, tendo início em 29/11/2018 e terá seu término em 29/11/2019. Em caso de prorrogação será por igual período ou de acordo com as necessidade da Contratante, conforme Lei 8.666/93 Art. 57.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 29.179,20 (Vinte Nove Mil Cento Setenta Nove e Vinte Centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 2.431.60 (Dois Mil Quatrocentos Trinta Um e Sessenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 1454/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, em 29 de novembro 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:549EDA0E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 117/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 29/11/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: ORLANDO RIBEIRO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato trata-se de locação do imóvel, para fim de depositar os bens que estavam depositados no prédio situado na AV. Marechal Rondon, esquina com a Principal, nos termos da decisão do processo 2290-14.2015.4.01.4101 da Justiça Federal (cópias em anexa) de folhas. 1260-1289. Tal transferência ocorrerá em razão da necessidade de desocupação do prédio acima citado, que será destinado a instalação provisória da sede administrativa do Município de Mirante da Serra/Prefeitura Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da Locação do Imóvel será de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do contrato, tendo início em 29/11/2018 e terá seu término em 29/11/2019. Em caso de prorrogação será por igual período ou de acordo com as necessidade da Contratante, conforme Lei 8.666/93 Art. 57.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 24.201.60 (Vinte Quatro Mil, Duzentos Um Reais, Sessenta Centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 2.016,80 (Dois Mil, Dezesseis Reais, Oitenta Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 1455/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

Mirante da Serra – RO, em 29 de novembro 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E841F21B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 29/11/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: O.P DOS SANTOS - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada para execução dos serviços de: Migração de todo Cabeamento Estruturado, Rede Nobreaks, Rede de Impressoras, Racks e Switchs, Rede de Computadores, Circuito de Dados, Ponto a Ponto do Cras, Ponto a Ponto da Semmaagri, Ponto a Ponto da Receita e Retirada Completa da Estrutura do PABX.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço. Com início em 29/11/2018 e seu término em 29/12/2018.

DO VALOR: O valor total do presente contrato importa em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que será pago em parcela única.

NOTA DE EMPENHO: 1456/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1466/2018

Mirante da Serra – RO, em 29 de novembro 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B604892B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 122/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: O.P DOS SANTOS - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada para serviços de manutenção em: Nobreaks (revisão geral no circuito e troca de baterias), Computadores (limpeza de vírus, instalação de sistema operacional, troca de fonte de energia, instalação de memória e HD), Impressoras (limpeza de resíduos, troca de Película e Rolo Pressor). Configuração de rede de computadores para compartilhamento de dados. Ativação de Office, instalação de TeamViewer13 para acesso externo, transferência de arquivos via rede, instalação de impressoras em rede e cadastramento de aparelhos na rede de dados. Configuração de ponto a ponto de.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço. Com início em 03/12/2018 e seu término em 03/01/2019.

DO VALOR: O valor total do presente contrato importa em R$ 3.720,00 (Três Mil, Setecentos Vinte Reais), que será pago em parcela única.

NOTA DE EMPENHO: 1465/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1493/2018

Mirante da Serra – RO, em 03 de dezembro 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F3C1C84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4469/2018

EM 03 DE DEZEMBRO 2018.

"NOMEIA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:83072912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4470/2018

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:428F7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 121/2018
CELEBRAÇÃO: 03/12/2018
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: nº 084.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO..

PRAZO: O presente Contrato terá vigência para restante do exercício/2018, com início em 03/12/2018 e terá seu término em 31/12/2018.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 2.244,90 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/2017 Vol. 18

EMPENHO: 1463

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:74985EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Monte Negro/RO, comunica aos participantes da referido pregão eletrônico, que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônico, eletrodomésticos, moveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da unidade de atenção especializadas em saúde-UMID,** que a empresa:**METALURGICA ALIANÇA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame**,** no ato da assinatura do contrato não tivemos mas contato com a empresa. A Comissão atendendo o que dispõe da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **A PAZINATO MARINGA-ME**, classificada em 2º lugar no certame, no item 12 e 3ºlugar no item 23.

Monte Negro – RO, 30 de novembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA	***WIGNA ALVES COSTA***	***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Presidente da CPL	Secretária da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7648360A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º029/2018, que tem por objeto: : **O presente objeto tem por finalidade aquisição de material de consumo de decoração natalina a serem utilizados na ornamentação da Praça Paulo Miotto, atendendo as necessidades Secretária de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação-SETUR.**

Processo Nº 937-1/2018 SETUR

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA VENCEDORA:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR R$ 15.052,61(Quinze mil cinquenta e dois reais e sessenta um centavos)

VALOR TOTAL R$ 15.052,61(Quinze mil e cinquenta e dois reais e sessenta um centavos)

Data da Homologação: 03/12/2018

Monte Negro – RO, 03 de Dezembro 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:81C6FE1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 753/GAB/2018

PORTARIA N. 753 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 046/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 07/01/2019 á 05/02/2019**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

SEPAGRI			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
110	Pascoal Kusminski	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2016 a 19/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C93BDA47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 754/GAB/2018

PORTARIA N. 754 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 07/01/2019 a 05/02/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2179	Welinton Batista Vieira	Assessor Técnico em Regularização Fundiária	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D5EDF5B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 755/GAB/2018

PORTARIA N. 755 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.082/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE OBRAS, Mat. 1595, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018**,** sendo o gozo de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Art. 2º - fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Obras de 27/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C7F43A63

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1540/GAB/2018

DECRETO Nº. 1540/GAB/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Prorrogar a cedência do servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para o Município de Buritis - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 205/GAB/PMB/2018 da Prefeitura de Buritis - RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ,** Matricula **1485,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas** para o Município de **Buritis – RO,** a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9CB5D52D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1541/GAB/2018

DECRETO N. 1541/GAB/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Conceder a cedência do servidor EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, para o Município de Humaitá-AM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o oficio n. 583/GAB/2018 da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, anexo ao Processo Administrativo n. 917-1/2018;
D E C R E T A
Art. 1º - Conceder a cedência do servidor **EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR,** Matricula **1522,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** para o Município de **HUMAITA - AM.**
Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município solicitante**,** a contar de 01/01/2019.
Art. 3° - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Art. 4° - Fica condicionado a cedência do servidor mediante à disponibilização de Enfermeira pelo Município requisitante por igual período.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:48C6FF8F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1542/GAB/2018

DECRETO N. 1542/GAB/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Conceder a cedência do servidor LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, para o Município de Alto Paraíso-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 939/GP.H.S.A/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 967-1/2018;
D E C R E T A
Art. 1º - Conceder a cedência do servidor **LEONARDO GONÇALVES FRANÇA,** Matricula **1461,** ocupante do cargo de **BIOMÉDICO,** para o Município de Alto Paraíso-RO.
Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município solicitante**,** a contar de 01/01/2019.
Art. 3° - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Art. 4° - Fica condicionado a cedência do servidor mediante à disponibilização de outro servidor pelo Município requisitante por igual período.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A1BFE0B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 756/GAB/2018

PORTARIA N. 756 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.081/SEMOSP/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 a 31/01/2019**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2273	Antonio Carlos dos Santos	Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	10/04/2017 a 09/04/2018
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2016 a 30/11/2017
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veiculos Pesados	03/09/2016 a 02/09/2017
245	Sidnei Barbosa Mendonca	Artificie em Mecanica Leve e Maq. Pesada	19/03/2017 a 18/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3C56BBA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 757/GAB/2018

PORTARIA N. 757 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.081/SEMOSP/2018;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/02/2019 a 02/03/2019**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2286	Gilson Almeida da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços	05/06/2017 a 04/06/2018
237	Jose Martins	Operador de Maquinas Pesadas	10/05/2017 a 09/05/2018
2260	Ronilson Alves de Melo	Executor em Esteira e Pá Carregadeira	10/03/2017 a 09/03/2018
2249	Ueliton Rezende da Silva	Assessor em Serviço de Mecânica	17/02/2017 a 16/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2CE75134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 053/CMNM/2018
Modalidade: Dispensa
Adjudicação: 30/11/2018
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Reparos na Cobertura e Substituição de Fiação Elétrica incluindo Quadro Geral de Distribuição e Adequação da parte elétrica na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO."

Fornecedor: EDMILSON MARQUES DA SILVA
CNPJ: 15.517.222/0001-53
Descrição do Objeto: Serviços de Reparos na Cobertura e Substituição de Fiação Elétrica incluindo Quadro Geral de Distribuição e Adequação da parte elétrica.
Valor total da Homologação: R$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 03 de dezembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:35024B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 067/PMNM/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 244/COMOSP/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **L. G. DE CARVALHO LTDA-ME.**
OBJETO: **ADITIVO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO SEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES.**
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 067/PMNM/2013**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	15.452.0004.2011 - Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo.
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08.12.2018.à 08.02.2019.

VALOR: **R$ 82.740,36,** para pagamento em 2(duas) parcelas **de R$41.390,18.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:40B6ED21

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236 - GP/ 2018

Portaria n° 236 - GP/ 2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº 2067, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073/Semusa/2018 e relatórios anexo). Referente ao mês outubro/2018.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS – 40 h	4019	20%
Andreia Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40 h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS – 40 h	4383	20%
Benedito Jeronimo Vieira	Enfermeiro – 40 h	4377	70%
Dalvina Lopes Mota	ACS – 40 h	1215	20%
Daniela Amaral	ACS – 40 h	4370	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS – 40 h	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40 h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40 h	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40 h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40 h	1230	20%
Francisco Cledson de O.Lima	ACS – 40 h	11153	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40 h	4017	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	ACS – 40 h	1214	20%
Irismar Aparecida S. Machado	Tec. Enfermagem – 40h	4384	30%
Ivanete santos da Costa	ACS – 40 h	1209	20%
Iolene Farel Corrêa	Enfermeira - 40h	4403	70%
Joana Gonçalves de Castro	Tec. Enfermagem – 40 h	4385	30%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40 h	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	4213	70%
Juliana Prado Nunes Menacho	Tec. Enfermagem – 40h	4386	30%
Leilane Xavier da Lira	ACS – 40 h	11165	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40 h	1231	20%
Luciene Corrêa C.Santos	Tec. Enfermagem - 40 h	4349	30%
Lucindo Cabal Pereira	Aux.Enfermagem - 40h	118	25%
Mª Aldenora Santos da Silva	ACS – 40 h	1469	20%
Mª Gelvina da Silva Ramos	ACS – 40 h	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40 h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS-40h	1236	20%
Nazaré Moreira de S. Barboza	ACS – 40 h	1707	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro - 40 h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo - 40h	1234/4175	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40 h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40 h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	ACS-40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40 h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clín. Geral - 40h	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal-40h	591	25%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira – 40 h	1565	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clín. Geral- 40 h	1553	100%
Walquiria Benarrosh de Souza	ACS – 40 h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E0A6048F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237 - GP/2018

Portaria n° 237 - GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1844,1856,2029,2038/SEMUSA/2018,nº 539/SEMED/2018,nº213/SEMOTRAN e nº251/COMAD/2018.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Alessandra B. Cavalho	Ag.Limp.Conservação	7713	28/10/18	15	Semed
Andréia da Silva	Ag.Limp.Conservação	6038	28/10/18	15	Semed
Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	28/10/18	12	Semed
Carlos Dellabona	Aux.Op.Serv. Diversos	48	Out/18	10	Semotran
Cleilso Martins Guedes	Aux.Op.Serv. Diversos	312	Out/18	12	Semotran
Cleudo da Silva Batista	Aux.Op.Serv. Diversos	51	Out/18	09	Semotran
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de veículos pesados	4007	Set/18	56	Semusa
Edna da Costa Abreu Oliveira	Ag.Limp.Conservação	6034	Out/18	25	Comad
Fátima Andrade de Paulo	Ag.Limp.Conservação	704	Set/18 Out/18	56 56	Semusa
Janete Mercado B. Moreira	Ag.Limp. Conservação	1543	Set/18	56	semusa
José Mariano dos Santos	Mot. Veic.Pesados	351	Out/18	32	Semusa
Lidia Mendes da Silva	Ag.Limp.Conservação	155	Set/18	08	Semusa
Márcia Vargas S. da Silva	Prof.II Pedagogo	8047	28/10/18	06	Semed
Marcos Targina Ferreira	Mot.Veic.Pesados	4395	Out/18	56	Semusa
Maria da Conceição Nascimento	Ag.Limp.Conservação	216	Set/18 Out/18	20 32	Semusa
Maria das Graças N. Santos	Ag. Limpeza e conservação	190	Out/18	56	Semusa
Marina Eugenia de Melo	Ag.Limp.Conservação	770	Out/18	32	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de veículos leves	1428	Set/18	56	Semusa
Rafaela Oliveira da Silva	Ag.Limp.Conservação	6050	Out/18	25	Comad
Salete de Fátima Q. de Jesus	Ag.Limp.Conservação	153	Out/18	44	Semusa
Verônica Araújo dos Santos	Merendeira	7212	28/10/18	15	Semed
Wesley Pereira	Mot. Veic.Pesados	4186	Out/18	32	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:37FF3EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.943 - GP/2018

DECRETO nº 4.943 - GP/2018 Em, 20 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência do servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, do servidor do quadro efetivo **ISMAEL OLIVEIRA VIANA** - matricula 31, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 1ª de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B180D543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225-GP/2018

Portaria nº 225-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **TATIANE RODRIGUES BIANCHINI**, ocupante da função de Recepcionista, matrícula n° 4206, portadora da carteira de identidade RG n° 1041760 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 987.681.232-72 - Gratificação de Atividades Administrativas de 30% (trinta por cento), em conformidade com Art. 18 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
Art. 2° - A Servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais - exercendo o Cargo de **GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de novembro de 2.018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:9A0F63F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226-GP/2018

Portaria nº 226-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **LUANA DE ARAUJO RIBEIRO**, ocupante da função de Assistente em Administração e Controle, matrícula n° 1551, portadora da carteira de identidade RG n° 2001030068796 - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob n° 014.114.263-47 - Gratificação de Atividades Administrativas de 30% (trinta por cento), em conformidade com Art. 18 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
Art. 2° - A Servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de novembro de 2.018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B4E7777B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-GP/2018

Portaria nº 227-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 082 - GP/2018 que nomeia a servidora SUELY MENDES SOARES, brasileira, funcionário público municipal, na função de Educadora Social I - 40 Horas, Cadastro n° 4.011, portador do RG n° 755.106-SSP/RO e CPF n° 730.769.322-87, para RESPONDER pelo cargo de Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FE2D2E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228-GP/2018

Portaria nº 228-GP/2018 Em, 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento a servidora SUELY MENDES SOARES, brasileira, funcionário público municipal, na função de Educadora Social I - 40 Horas, Cadastro n° 4.011, portador do RG n° 755.106-SSP/RO e CPF n° 730.769.322-87, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018.
Art. 2° - A Servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:61F0EC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 011/2018.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº.011/2018 /GP/CMNU/RO. EM 3 DE DEZEMBRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 8° do Regimento Interno, através desta portaria regulamenta a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2019/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder com a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2019/2020, exercerem as atribuições de Comissão receptora e apuradora da eleição da Mesa Diretora, composta por 03 (três) servidores, sendo eles:

Bruno Araújo Lenk – Presidente;
Raphael Pereira Sotéli - Secretário
Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira – Membro;

Art. 2º. A Eleição será realizada nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º. Fica vedada a concorrência a mais de um cargo na mesa.
Art. 4º. Em caso de empate na votação será considerado eleito o Vereador com mais idade.
Art. 5º. Em caso da ausência de um ou mais membros da Comissão, será designado outros servidores para compor o número dos faltosos.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão, com justificativas e registros.
Art. 7º. A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União - RO, para o biênio 2019/2020, ocorrera no dia 17 de dezembro de 2.018, em sessão extraordinária, às 10: 00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova União – RO.
Art. 8º. A Mesa Diretora é composta dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:69776E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 914/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II DA LEI 8.666/93

DATA: 29 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS EIRELI**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de Materiais e artigos natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor processado nos autos 914/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº365/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 7.951,43 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 365/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS EIRELI –** Anderson da Silva.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3A358B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 666 de 03/12/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 057/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Dezembro de 2018, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048

Valor total estimado de R$ 83.929,50

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:655A6D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/ SEMUSA/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº49/CPL/2018; do processo administrativo nº 802/ SEMUSA/2018, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
Tendo como vencedores as empresas:
- A R SOBRINHO INFORMATICA -CNPJ: 17.546.254/0001-02,no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 19.338.456/0001-94, no valor de R$ 26.830,00 (Vinte e seis mil oitocentos e trinta reais).
- MBR FERNANDES EPP – CNPJ: 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 2.132,42 (Dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
- OLMI INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 22.283,13 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e tres reais e treze centavos).
- VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME – CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 893,40 (Oitocentos e noventa e tres reais e quarenta centavos). Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1B264197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.187 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA RAIMUNDA CORDEIRO DEANDRADE.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 223/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **RAIMUNDA CORDEIRO DE ANDRADE**, RG nº 969603 SSP/PB, CPF nº 215.666.154-53, no Cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, cadastro nº 2600/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:06C9B376

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.186 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA MARILETE GOMES FERREIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 217/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da LeiMunicipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **MARILETE GOMES FERREIRA**, RG nº 346783 SSP/RO, CPF nº 348.443.332-91, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, cadastro nº 15032-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55FA8C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 113/2018
Contrato: 005/2018
Dispensa de Licitação nº 016/2018
Processo nº 113/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10520/2002
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 12.941.509/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA, no prédio da Câmara Municipal de Parecis.

PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 22 de Novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7BACACAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 830/2018 DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor NELSON DE OLIVEIRA SALES, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 809.149.852-72, portador da carteira de identidade RG. n.º 096.8391 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 113, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1F615371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 829/2018 DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.091/2018 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.182/2018.
R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de alimentação, para os 30/11, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18,19, 20, 21 e 22/12/2018, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$600,00 (seiscentos reais) para o servidor **FRANCISCO SANTANA DE JESUS – GARI**, inscrito no CPF nº 248.473.562-68, tendo em vista que o mesmo estará transportando resíduos de coleta seletiva, resíduos da área de transbordo de resíduos antigo lixão, para aterro sanitário do município de Cacoal-RO.*
***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AC2C6A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 828/2018 DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.091/2018 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.184/2018.
R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 17 (dezessete) diárias de alimentação, para os 30/11, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/12/2018, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais) perfazendo o total de R$510,00 (quinhentos e dez reais) para o servidor* ***VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA****, inscrito no CPF nº 162.396.282-04, tendo em vista que o mesmo estará se deslocando para zona Rural do Município para realizar serviços do Projeto Porteira Adentro.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6ED2F8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº077/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº077/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N°970/2018
ANGA MEDICINA DIAGNOSTICO - CNPJ: 08.882.264/0001-28
TOTAL: R$:950,00

TOTAL GERAL R$: 950,00.

Pimenteiras do Oeste, 03 de dezembro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:989E5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2018

Processo: 792/2018-SEMOSP

Assunto: ***AQUISIÇÃO DEMATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO (CONVÊNIO E RECURSO PROPRIO Nº 077/18/PJ/DER-RO)***

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 792/2018-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 023/SEMOSP/2018, com valor de R$:78.500,00(Setenta e oito mil e quinhentos reais), Adjudicação e Homologação em favor de:
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 16.514.027/0001-32

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:67F30889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 415/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°415/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 415/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato n° 415/2018, do Processo n° 415/2018, Assim ante o exposto e celebrado O Primeiro Termo Aditivo entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa, conforme termos e condições abaixo.

Aos 03 (TREZ) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e desoito) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação civil União Estável), nº: **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, **RG:** 12/R - 1.494.570 – SC, e pela **Vice-Prefeita Sra. Valéria Aparecida M. Garcia** - (qualificação civil - Casada), sob n° CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 - SSP-SP, instituída pelo Decreto PMPO n° **051/2017** em 13 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado (a)(s) em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**: **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, que no final subscrevem têm entre si justo e acertado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato n° 414/2018, referente ao Processo Administrativo nº **415/2018,)** e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira,** do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018,** tudo de acordo com o **Contrato n° 415/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo n° 415/2018/SEMUSA** - que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP , as quais passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Presente **Termo Aditivo** é de **R$18.776,63 (DEZOITO MIL SETESSENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TREZ CENTAVOS)** sendo **subdividido de acordo com medições** conforme relatórios de execução de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura,esta será devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;
b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. Os preços serão fixos.
g. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA - As demais clausulas contidas no **Contrato 415/2018,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

CLAUSULA QUINTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SÉXTA - Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras , com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o
Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em,03 de DEZEMBRO de 2018.

Pela Contratante

Pela Contratada:

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto: Procurador Jurídico

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CAAEA748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 414/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 414/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 414/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato n° 414/2018, do Processo n° 414/2018, Assim ante o exposto e celebrado O Primeiro Termo Aditivo entre o Município De Pimenteiras do Oeste e a Empresa, conforme termos e condições abaixo.

Aos 03 (TREZ) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e desoito) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Olvindo Luiz Dondé, (qualificação civil União Estável), nº: **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, **RG:** 12/R - 1.494.570 – SC, e pela **Vice-Prefeita Sra. Valéria Aparecida M. Garcia** - (qualificação civil - Casada), sob n° CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 - SSP-SP, instituída pelo Decreto PMPO n° **051/2017** em 13 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado (a)(s) em PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**: **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, que no final subscrevem têm entre si justo e acertado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato n° 414/2018, referente ao Processo Administrativo nº **414/2018,)** e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira,** do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018,** tudo de acordo com o **Contrato n° 414/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no **Processo n° 414/2018/SEMUSA** - que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP , as quais passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do Presente **Termo Aditivo** é de **R$78.107,02 (SETENTA E OITO MIL CENTO E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)** sendo **subdividido de acordo com medições** conforme relatórios de execução de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
a. Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura,esta será devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;
b. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
c. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
d. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
e. Os preços serão fixos.
g. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA - As demais clausulas contidas no **Contrato 414/2018,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse publico.

CLAUSULA QUINTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SÉXTA - Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras , com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguinte Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o
Presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste em,03 de DEZEMBRO de 2018.

Pela Contratante Pela Contratada:

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto: Procurador Jurídico

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:16861871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00102-000 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MOTORES E CONTROLES AUTOMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGAO ELETRÔNICO N° 014/2018
SRP N°09/2018

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 014/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 01 00102 000 2018, abertura no dia 18 de setembro de 2018 às 10H00MIN da manhã em favor da Empresa:

RICARDO DANIERL ALENCAR - ME
CNPJ: 10.778.650/0001-16

ITEM 01 - R$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
ITEM 02 - R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

COM O VALOR TOTAL DE **R$7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:A4CA097E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 70/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00165/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 064/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-up para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 03.10
Projeto Atividade: 02.41.15.452.0163.2.089 – Apoio aos serviços do Programa Iluminando Porto Velho
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento de material permanente.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A073D608

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 71/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº: 02.41.00041/2016
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a prorrogação do prazo da vigência, bem como alteração do valor do Contrato nº 008/2016/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 30.09.2016, com fundamento na justificativa de fls. 217/219 dos autos administrativos nº 02.41.00041/2016.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2018.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R$ 14.376,69 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente à prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 29 de novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3847C871

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018/DAF/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, I da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00175/2018, foi dispensável a licitação, para contratação de empresa especializada para a execução de obras de um túnel de estrutura metálica em aço galvanizado, situado na Avenida Calama, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.019.664/0001-81 no valor de R$ 68.025,62 (sessenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7819E4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00175/2018
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE UM TÚNEL DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, SITUADO NA AVENIDA CALAMA, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, EM PORTO VELHO.

Considerando as informações, parecer e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00175/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.019.664/0001-81. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, I, da lei 13.303/2016.

O valor da contratação é de **R$ 68.025,62 (sessenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que será pago com recursos do programa:

Fonte: 310
Projeto Atividade: 02.41.15.452.0163.1.022.000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8C428C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 558/2018

Porto Velho, 30 de novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 224/2018/GEAD

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR** do quadro de servidores a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, no período de 04/12/2018 a 07/12/2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F8669FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 594/2018

Porto Velho, 03 de dezembro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0176/2018/GEFIN

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 1100-2, no período de 04/12/201 a 07/012/2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D63BFB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: SÉRGIO MOTA DE MORAIS
CARGO: CONSELHEIRO – CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 478/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90. 36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12057B9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL DOS SANTOS
CARGO: CONSELHEIRO – CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 476/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90. 36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D4CD59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 474/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B55BC0A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA: ILZA NEYARA MARQUES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000620PA
PORTARIA N°: 479/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D740E23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 473/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/ 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596331A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 477/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/ 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:389E00FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 2018.14.1000620PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR: CLEUSA FERREIRA MENDES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2018.14.1000620PA
PORTARIA: nº 480/2018 de 01/11/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Diárias: R$ 814,70 – 2 ½
Auxilio Deslocamento: R$ 162,94 – ½
Valor Total Concedido: R$ 977,64 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no 6° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2018, em Brasília.

Data da viagem: 07/11/2018
Data do retorno: 09/11/2018

Porto Velho 27/11/2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE775EB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 063/GAB/PGM

PORTARIA Nº. 063/GAB/PGM/2018
Porto Velho/RO, 03 de DEZEMBRO de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelas

leis complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e nº. 342, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER menção de **ELOGIO** a servidora abaixo relacionada, pela excepcional dedicação e notório empenho que vem desenvolvendo junto ao departamento administrativo, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

SERVIDORA	CADASTRO
Rosângela lira de souza	72.231

Registre-se nos assentos funcionais.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B08502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 062/GAB/PGM

PORTARIA Nº. 062/GAB/PGM/2018
Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelas leis complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e nº. 342, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pela dedicação e empenho com que contribuiu e vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos no Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

SERVIDOR	CADASTRO
Almir Andrades da Silva	50.823
Anderson Ribeiro de Mesquita	50.865
Antônia Justina de Almeida e Silva	602.830
Cemiremes Silva Parente Fernandes	51.368
Claudete Gomes da Silva Rodrigues	310.417
Cosmecí Martins Reis	247.950
Fábio Pinto de Moraes	292.450
Jairo Roberto dos Santos Penha	287.533
Joicemara de Queiroz Souza	108.911
José Cyrso de Freitas	829.377
Josimar Gomes	58.480
Josivânia Xavier do Nascimento	286.940
Maria Aparecida Reis da Silva	41.674
Pâmela da Silva Louzeiro	306.028
Sônia Maria Rodrigues Lopes	285.660
Waldir Cardoso do Nascimento Filho	309.543
Wilnildes Braga Freire de Souza	281105

Registre-se nos assentos funcionais.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E134C1B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 0061/GAB/PGM

PORTARIA Nº. 064/GAB/PGM/2018
Porto Velho/RO, de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelas leis complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003 e nº. 342, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados, pela dedicação e empenho com que contribuiu e vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Subprocuradoria de Meio Ambiente da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

SERVIDOR	CADASTRO
Augusto de Souza Leite	245581
Éverson Antônio Pini Júnior	301888
Leomagno Gonçalves	272287

Registre-se nos assentos funcionais.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:130CB13A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 3.702/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
ERIKSON DA SILVA FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
BRUNO ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4177E6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 3.703/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
AIRTON FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
JOSÉ CARLOS MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CCF10F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.704/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO DA SILVA CONSTÂNCIO ,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8BDBFBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.705/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIMAR DA COSTA MOTA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD61D304

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.706/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **REBECA SOUSA MOREIRA DE FREITAS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74C3BB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.707/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIANE FERNANDES MESQUITA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44ADF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 119/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 30 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do contrato n° 094/PGM/2018**, conforme Memorando nº 102/DIFC/DEAD/SEMAD, de 30.11.2018.
Empresa: OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Contrato n°: 094/PGM/2018
Processo: 07.01964/2018
Extrato: 436/PGM/2018 – (Lei Federal n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 2.323, de 29.10.2018
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para Atender Jaci-Paraná
Vigência: 05.10.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA V. S. DA COSTA	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90794EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2018

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 011/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, vem por meio deste documento RETIFICAR o **Termo de Ratificação n° 011/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2313, referente a contratação da empresa Companhia de Água e Esgoto de Rondônia- CAERD**.

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
SERVIÇO MÓVEL			
ESTIMATIVA POR SECRETARIA			
SECRETARIAS	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
CGM	01	200,00	2.400,00
GABINETE DO PREFEITO	8	4.000,00	48.000,00
PGM	01	200,00	2.400,00
SEMA	02	400,00	4.800,00
SEMAD	02	8.000,00	96.000,00
SEMAGRIC	01	6.500,00	78.000,00
SEMASF	18	15.000,00	180.000,00
SEMDESTUR	15	30.000,00	360.000,00
SEMES	03	3.000,00	36.000,00
SEMFAZ	02	6.000,00	72.000,00
SEMPOG	01	700,00	8.400,00
SEMTRAN	03	3.000,00	36.000,00
SEMUSB	05	1.700,00	20.400,00
SEMUR	01	1.500,00	18.000,00
TOTAL	**63**	**R$ 80.200,00**	**R$ 962.400,00**
TOTAL GERAL: R$ 962.400,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)			
Fonte: Estimativa feita como base no consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2017			

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
SERVIÇO MÓVEL			
ESTIMATIVA POR SECRETARIA			
SECRETARIAS	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
CGM	01	200,00	2.400,00
GABINETE DO PREFEITO	8	4.000,00	48.000,00
PGM	01	200,00	2.400,00
SEMA	02	400,00	4.800,00
SEMAD	02	8.000,00	96.000,00
SEMAGRIC	01	6.500,00	78.000,00
SEMASF	17	15.000,00	180.000,00
SEMDESTUR	15	30.000,00	360.000,00
SEMES	03	3.000,00	36.000,00
SEMFAZ	02	6.000,00	72.000,00
SEMPOG	01	700,00	8.400,00
SEMTRAN	03	3.000,00	36.000,00
SEMUSB	05	1.700,00	20.400,00
SEMUR	01	1.500,00	18.000,00
TOTAL	**62**	**R$ 80.200,00**	**R$ 962.400,00**
TOTAL GERAL: R$ 962.400,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)			
Fonte: Estimativa feita como base no consumo mensal dos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2017			

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A63A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/GAB/SEMASF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. **001**/2018/GAB/SEMASF DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"*Dispõe sobre a fiscalização da execução dos Contratos de alugueis de imóveis celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 Constituição Federal, que estabelece o dever da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e dos PRINCÍPIOS do Capítulo III do Decreto Municipal nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Gestão Da Fiscalização e do Recebimento dos Contratos e da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e o controle da execução dos contratos de alugueis de imóveis, assim como manter Fiscal formalmente designado e Comissão de Recebimento durante sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar as atribuições dos Fiscais e Comissões de Recebimentos no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF, a fim de viabilizar a efetiva execução dos contratos de aluguéis de imóveis firmados, visando zelar pela qualidade na sua execução em prol do interesse público.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° - Esta Instrução Normativa abrange Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF, bem como suas Unidades que a compõem.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3° - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante por intermédio de seus servidores, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se os contratantes vêm cumprindo fielmente suas obrigações contratuais estabelecidas.

II - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público ou privado.

III - Fiscal do Contrato: servidor do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicado pela Unidade Demandante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, que cuida e verifica pontual e individualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

IV – Comissão de Recebimento: servidores do quadro próprio de pessoal da Administração, especialmente indicados pela Unidade Demandante, responsáveis por conferir, receber documentos fiscais e certificar que o serviço foi prestado.

V - Ocorrências: Atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do contrato que poderão influenciar na execução do objeto contratual, atingindo a relação jurídica da Contratada com a Administração.

VI – Termo de Recebimento Definitivo: Documento no qual serão anotadas todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução do contrato. (ANEXO I)

VII - Unidade Demandante: É a unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelo (s) aluguel (is) objeto da contratação celebrada.

VIII - Aluguel: é umnegócio jurídicoonde uma das partes cede à outra ousufrutode umbemde suapropriedadeem troca de um pagamento.

IX – Locador: é aquele que cede o bem mediante pagamento do*locatário*(ou*inquilino*) para que este o utilize conforme as finalidades do bem - isto é:moradia, se for um imóvel residencial;trabalho, se for um imóvelcomercialouindustrial.

X – Locatário: é o personagem que figura na condição de inquilino.

XI - Recebimento: procedimento a ser efetuado pela Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado nas cláusulas contratuais.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Seção I
Das Atribuições do Fiscal do Contrato

Art. 4° - São atribuições do Fiscal do Contrato nos contratos em geral:

I - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização.

II - Fazer o lançamento das ocorrências relacionadas a execução do contrato, devendo constar todas as informações de forma pormenorizadas acerca dos fatos ocorridos, bem como as providências adotadas para sua regularização e os resultados obtidos, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento Definitivo da Execução Contratual (ANEXO I).

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

IV - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.

V - Ler minuciosamente o contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos.

VI - Conhecer o objeto e todos os serviços descritos no contrato, termo de referência e eventuais anexos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

VII - Manifestar quanto ao pedido de prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e técnico, a fim de viabilizar o exercício da fiscalização de forma eficiente.

TÍTULO IV
DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Seção I
Das Atribuições da Comissão de Recebimento

Art. 5° - São atribuições da Comissão de Recebimento em geral:

I – Receber e conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura/Recibo antes de atestá-los, promovendo as correções devidas antes de enviá-los ao setor competente.

II - Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela Contratada, referente ao objeto contratado e efetivamente prestado no período, e encaminhá-la ao setor correspondente, quais sejam: Fiscal do Contrato, ASTEC, DA, etc.. para instrução e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil para o seu processamento, conforme disposição contratual.

•

Ao receber a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, deverá a Comissão de Recebimento efetuar o protocolo do documento junto à sua unidade, concedendo cópia do mesmo à Contratada, bem como, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar o documento atestado, devidamente identificado e datado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo da Execução Contratual (ANEXO I) ao setor competente para instrução do processo de pagamento.

TÍTULO - V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Secretário de Assistência Social e da Família realizará a designação do Fiscal do Contrato, tendo como referência as indicações apresentadas pelas Unidades Demandantes.

§1º- A designação prevista no caput será formalizada mediante Portaria, que identifique o Contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§2º- A edição e publicação da portaria, mencionada no parágrafo anterior, será realizada pelo DA.

Art. 7º - Caso a Contratada apresente pedido de prorrogação do prazo do aluguel ao Fiscal do Contrato ou à Unidade Demandante, o Fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, à SEMASF correspondente, juntando sua manifestação (devidamente fundamentada) quanto ao pedido, com informação da data do recebimento do requerimento da Contratada.

Art. 8º - A fiscalização da execução dos contratos poderá ser realizada por meio de Sistemas Informatizados, a serem disponibilizados pela SEMASF, em momento oportuno.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF
Decreto n°118/I

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

•IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Contrato nº: *<Descrever >* **Contratada:** *<Descrever >* **Contratante:** *<Descrever >*				
Ordem de Serviço Nº:		**Data da Emissão: ____ de ____de _____.**		
OBJETO:	*<Descrever >*			
•IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:				
NOME	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**TELEFONE**	**EMAIL**
<Descrever >				
•IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA				
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**TELEFONE**	**E-MAIL**
<Descrever >				
•TIPO DE RECEBIMENTO				
Recebimento Provisório ( )	**Recebimento Definitivo ( )**		**Não Recebido ( )**	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e	Unidade de Medida	Quantidade	Total

	Serviço			
1.	*<Descrição igual da OS de abertura>*	*<PF ou outra>*		
...				
TOTAL DOS ITENS				
•OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO				
(escrever justificativa do recebimento provisório ou definitivo do produto/serviço)				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" art. 73, inciso I e II (conforme o caso), da Lei Federal 8.666/93, que os serviços e/ou bens integrantes da _____ ***(unidade contratante)*** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO
Fiscal do Contrato/ ou Comissão de Recebimento (conforme o caso)

_____
<nome do servidor>
Cargo/função
Matr.: *<nº da matrícula>*
Local, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8C1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 038/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**055/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	031/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	003981, de 06/01/2010
PROCESSO Nº	06.00328/2010
CONTRIBUINTE	IRMÃ0S GONÇALVES COM. E IND. LTDA.
CNPJ/MF Nº	04.082.624/0022-80
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais**).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL. OCORRÊNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. 2. Autuação por descumprimento de Notificação Fiscal. Em conformidade com o disposto no art. 117, da LC. nº. 097/1999, c/c art. 2º, do Decreto nº. 10.673/2007; penalidade definida pelo art. 128, I, § 1º, "b", da LC. nº. 097/1999 c/c o art. 1º, do Decreto nº. 10.810/2007.

Recurso de Ofício provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de modificar a decisão de 1ª. Instância, proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), que julgou nula a ação fiscal, para declarar a sua procedência, devendo ser mantido o crédito tributário consubstanciado por meio o Auto de Infração nº. 003981, no valor original de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 01/11/2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de ***R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)***, equivalente a 36,264 (trinta e seis inteiros, duzentos e sessenta e quatro milésimos) de Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (06/01/2010)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (01/11/2018)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1.600,00	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 2.607,38
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$. 1.600,00**	**TOTAL EM R$**	**R$. 2.607,38**
TOTAL EM UPF	36,264	**TOTAL EM UPF**	36,264

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2018**

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Repres. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9F3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL - Nº 450/DLA

CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação - LAO **Nº 450/DLA** para a atividade de **Comércio varejista de derivados de petróleo (Posto de distribuição de combustível)** referente ao empreendimento **COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CARGA PESADA LTDA - ME processo administrativo N° 16.0892.00.2015**, inscrita no CNPJ n°. **03.915.997/0002-89**, localizado à Avenida Guaporé esquina com Avenida Amazonas, s/n° Bairro: Agenor de Carvalho, nesta Cidade de Porto Velho, a pedido do empreendedor, por motivo de encerramento das atividades conforme L**audo de Vistoria e Parecer Técnico N° 1020/2018 e análise técnica N° 66912.**

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0AC8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - Nº 08/DLA

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação - LAO **Nº 08/DLA** para as atividades que constam na LAO N° 08/DLA, referente ao empreendimento **ODAIR DOS SANTOS EIRELI processo administrativo N° 16.00907.00/2017**, inscrita no CNPJ n°. **11.169.358/0001-69**, localizado à Avenida Rio de Janeiro , N° 1872, Sala 4 Bairro: Areal , nesta Cidade de Porto Velho, conforme solicitado pelo empreendedor, visto que o empreendimento realiza suas atividades fora do municipio de Porto Velho o qual cabe o órgão Ambiental Estadual licenciar.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B83BCB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - Nº 133/DLA

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação - **LAO Nº 133/DLA** para a atividade de **08.10-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**, referente ao empreendimento **M L R EDUARDO LTDA – ME,** processo administrativo N° 16.00486.00.2008, inscrita no CNPJ n°. 05.764.204/0001-12, localizado a **Rodovia BR 319, KM 4,5 Estrada do Jatuarana, S/N, Zona Rural**, nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Laudo de Vistoria e Parecer Técnico N° 1799/2018, visto que o empreendor não cumpriu com as condicionantes da LAO Nº 133/DLA.**

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83809379

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
REVALIDAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Revalidação da Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **REVALIDAÇÃO** da Licença Ambiental de Operação - **LAO Nº 133/DLA** para a atividade de **08.10-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**, referente ao empreendimento **M L R EDUARDO LTDA – ME,** processo administrativo N° 16.00486.00.2008, inscrita no CNPJ n°. 05.764.204/0001-12, localizado a **Rodovia BR 319, KM 4,5 Estrada do Jatuarana, S/N, Zona Rural**, nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Laudo de Vistoria e Parecer Técnico N° 1799/2018, visto que o empreendor cumpriu com as condicionantes da LAO Nº 133/DLA.**

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DF0E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 044/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº 044/GAB/SEMUR Porto Velho, 16 de Novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.07110-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Salvador, no período de 20 a 24 de novembro de 2018, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de Participar do Seminário do III Seminário Nacional sobre Urbanização de Favelas conforme solicitação constante no Oficio nº 073/2018/GAB/SECONCIDADE.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
EMANUEL PONTES MEIRELLES	285900	Secretário-Executivo do Conselho Municipal das Cidades	Salvador/BA	4 ½	249,45	1.247,25
				½	124,73	
ELIEL FERREIRA DA CUNHA	-	Conselheiro Municipal	Salvador/BA	4 ½	325,88	1.629,40
				½	162,94	

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4A80310

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
•
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade: 10.01.15.122.007.2.001 Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 03.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	Und.	TV LED de 55' a 60' polegadas, Wi-Fi embutido, resolução de tela ultra HD-4K no mínimo 1080p, tipo de tela LED, design slim; conversor digital integrado; tipo smart (navegador web, dowload de aplicativos, conexão DLNA); idiomas do menu português e inglês; potência mínima de aúdio 10W + 10W; recursos de aúdio surround virtual, dolby digital; timer on/off e sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. O equipamento deverá ter o selo PROCEL. Conexões mínimas 01 HDMI, 01 USB, 01 entrada componente (Y/Pb/Pr); 01 entrada de vídeo composto (AV); 01 ethernet (LAN); 01 saída de áudio analógica; 01 saída digital óptica; 01 entrada de RF (terrestre/cabo)	R$ 11.850,00
03	Und.	Acessório: suporte articulado inclinável para parede compatível para TV de 55 a 60'	R$ 657,00
TOTAL			R$ 12.507,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de televisão, com a finalidade de atender a sala de monitoramento, em decorrência da realização da contratação do serviço de videomonitoramento, através do Processo nº 10.00128/2018.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 51), apresentando o menor valor total de R$ 12.507,00 em favor da Empresa REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05, de novembro de 2018.

Responsável pela Elaboração:	***DIEGO ANDRADE LAGE***
FERNANDA SOARES SILVA	
Assistente Administrativo	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A0D658

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL 10/2018

EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 10/2018
Publicação
O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, autua o sujeito passivo citado abaixo, quanto a ocupação do passeio com mesas e cadeiras – Art. 203 da Lei Nº. 53-A de 27 de dezembro de 1972
- Código de Posturas Município de Porto Velho (Notificação Nº 19812).

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO O IMÓVEL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	M. S. DA SILVA RIBEIRO ME	03.09.033.0470.001	PADRE CHIQUINHO, 2564, BAIRRO LIBERDADE	OCUPAÇÃO DO PASSEIO COM MESAS E CADEIRAS

Porto Velho – RO, 03 de dezembro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09879018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 500/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **DAMIANA COELHO DE LACERDA**, nomeada para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL II – CDS 02** junto à SEMAS, Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50410662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 502/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DAMIANA COELHO DE LACERDA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de Novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6432DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 499/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **Sr. ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL - SEMAS**, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de Novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2460A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 501/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o **Sr. ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – SEMGOV, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de NOVEMBRO de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E6E2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 496/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **Sr. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – SEMGOV, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 26 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4BE4A051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 496/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **Sr. RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – SEMGOV, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 26 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:21D09BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 503/GABINETE/2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 2140/2018, de 13 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidor **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir 01 de dezembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de Novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:10AB5ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVIOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº002/2018
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

EDITAL Nº. 001/SEMAP/2006/PM-RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1240 e 1241/2006 de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Concurso Público Municipal, vem a público CONVOCAR o aprovado no Referido Concurso Publico Municipal em **cumprimento a decisão judicial prolatada na ordem judicial nº 000440-04.2014.8.22.0006. C**onforme relação em anexo, para apresentar até 30 dias contados da publicação do presente ato, munido dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (xérox frente e verso)
- 02 (duas) fotos 3x4 (colorida e atual);
- Declaração de Bens;
- Declaração que não possui vinculo empregatício com empresas privadas ou Serviço Público, na esfera Federal, Estadual e Municipal, reconhecido firma em cartório 02 (duas) vias;
- Certidão negativa das Varas cíveis e criminais;
- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
- Cartão CPF (autenticada) 02 (duas) vias;
- Título Eleitoral e comprovante da Última Eleição (autenticada);
- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- Certidão de Reservista (autenticada);
- Documentos de Escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- Certidão de nascimento dos dependentes - Menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- Comprovante de residência (Energia, água ou telefone).
- Atestado Médico físico e mental;

- são exames complementares para fins de ingresso no serviço público conforme abaixo:

a) Avaliação ortopédica;
b) Avaliação psiquiátrica;
c) Avaliação cardiológica com ECG quando acima de 30 anos;
d) Avaliação ginecológica incluindo colpocitologia e ultra-sonografia pélvica, mamografia bilateral quando acima de 35 anos;
e) Avaliação dermatoneurológica;
f) Avaliação oftalmológica;
g) Avaliação otorinolaringologica com audiometria;
h) Raios X Tórax PA com laudo (exceto para grávida);
i) Escarro – Baar;
j) Sangue – Vdrl;
k) Sangue – Glicemia;
l) Sangue – Hemograma;
m) Sangue HIV – I e II;
n) Sangue BHCG (para grávidas comprovado com ultrassonografia);
o) Fezes – Parasitológico;
p) Urina –EAS

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos exames infra-mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito sua convocação.

Presidente Médici-RO, 03 de dezembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ord	Nome	Cargo/Função	Tot.	Classif
1	DEBORA PEREIRA CHAGAS	Zeladora – carga horária de 40 horas semanais	70,00	8º

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevarmos protestos de estima e distinta consideração e apreço.

Presidente Médici-RO, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Municipal de Administração e Regularização Fundiária
Port. 001/2017

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35A82C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/GLOBAL/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018
PROCESSO N° 1127/GLOBAL/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional (carro de som).

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2018, conforme pregão presencial n° 009/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AILTON GOMES DOS SANTOS	21.132.190/0001-70	

UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	90	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para atender o Distrito de Querência do Norte e Sede do município de Primavera de Rondônia incluindo Setor chacareiro.	421,67	37.950,30
SERV	10	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para os municípios de Pimenta Bueno e São Felipe do Oeste.	445,00	4.450,00
SERV	40	SERVIÇO	Serviço de sonorização e cerimonial para atender os eventos da Administração Municipal incluindo sede do município setor chacareiro e distrito de Querência do Norte	338,00	13.520,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais e trinta centavos**		
Representante legal: ***Ailton Gomes dos Santos.***					
Endereço: Av. Getúlio Vargas n. 3840 – Bairro Centro – Primavera de Rondônia-RO.					

Primavera de Rondônia, 03 de Dezembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E1D3D0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/SAAE/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Roque Gomes dos Santos, Portaria nº 342/GP/2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, EVERALDO CARLOS FIGUEIREDO, do cargo de Chefe de Setor de Material, Patrimônio e Transporte, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 03/12/2018.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de dezembro de 2018.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8DAE5A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/SAAE/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Roque Gomes dos Santos, Portaria nº 342/GP/2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Josias Ribeiro, do cargo de Chefe de Setor de Rede e Ramais de Água e Esgoto, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 03/12/2018.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de dezembro de 2018.

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Portaria 342/GP/2018

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78AB6801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1655/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":
*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, TASSO FERNANDO GUEDES;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 1588/GP/2018.

.

Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias de Dezembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:283B4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO**, Portadora do CPF 025.733.362-20, para ocupar o cargo de **Membro da CPLP** em comissão da **Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** conforme previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:92EA6872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1281-1/SEMAF/2018 e Memorando nº 156/SEMAF/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo 02 (duas) Diária com pernoite em nome do Prefeito Municipal Eduardo Bertoletti Siviero inscrito no CPF nº 684.997.522-68 perfazendo um valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) e 02 (duas) Diária com pernoite em nome do Motorista Romildo Mendes Pereira inscrito no CPF nº 627.401.052-15 perfazendo um valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), informo que os mesmos estarão nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2018, em Porto Velho-RO, para protocolares documentos em algumas secretarias do Estado e demais compromisso a esta administração a forma de deslocamento de Primavera de Rondônia – RO/ Porto Velho – RO se dará no veículo oficial do município, Marca/Modelo: I/TOYOTA – HILUX CD4X4 Placa: NDL7956 no dia 04/12/2018 e com retorno após termino dos compromissos.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7F920DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Servidora **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA**, MAT. **3033**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº 016.938.192-79, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B75ADF26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2018

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por idade *"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme informações do Ofício nº 641/Rolim Previ/2018;
.
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **NEUSA PAVAN DOS SANTOS**, Matrícula – **4873,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 214813 SSP/ES e do CPF nº 343.363.707-53, de exercer o cargo efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de aposentadoria voluntária por idade .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2018.**

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5AC0E285

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1996/2010, fls 14.**

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURICEIA CORREA,** Matrícula – **4260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 713225 SSP/RO e do CPF nº. 687.559.372-68, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hospital Municipal Amélio João da Silva).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02/04/2006 a 01/04/2011** convertida em usufruto no período de **01/12/2018 a 28/02/2019.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,29 de Novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:79C0A2F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2018.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **JUEDIL GONCALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula **4878,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 177112 SSP/RO e do CPF nº 162.207.222-72, de exercer o cargo efetivo de "**VIGIA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F09903DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RUBIA NARA PODOLAK,** Matricula nº **7260**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178569 SESDEC/RO e do CPF 761.260.132-04, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 31 Item XXVII Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:86028ACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 095-2018
PRESENCIAL - RP 035-2018

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço" unitário por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, valor estimado **R$ 31.215,00 (trinta e um mil e duzentos e quinze reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de dezembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura

Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do sites e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº2026/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº351/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:3C16A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4550/2018

*Através do presente, Homologa e Adjudica a licitação nº**97/2018**modalidade **PREGÃO** oriunda do processo licitatório **nº 4550/2018,*** para ***Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis.***

Empresa vencedora:

MBR FERNANDES ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Rolim de Moura,30 de Novembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:51B9C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4552/2018

*Através do presente, Homologa e adjudica a licitação nº**87/2018**modalidade **PREGÃO** oriunda do processo licitatório**nº 4552/2018 ,*** para ***Aquisição de Agulhas para aplicação de insulina com caneta.***

Empresa vencedora:

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30
Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura,03 de dezembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:96574DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2392/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**99/2018**modalidade **PREGÃO** oriunda do processo licitatório **nº 2392/2018,*** para ***Aquisição de material para atender o Projeto Meu Bebê Melhor da SEMAS.***

Empresas vencedoras:

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 4.359,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais)

M.C. FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 11.060.390/0001-01
Valor: R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais)

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.556.225/0001-29
Valor: R$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito reais)

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: R$ 38.684,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

Rolim de Moura,03 dedezembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DA164D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5015/2018

*Através do presente, Homologa a licitação nº**96/2018**modalidade **PREGÃO** oriunda do processo licitatório**nº 5015/2018,*** para ***Aquisição de material permanente (cortinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (TC 363496-54/2011 – Ministério da Cultura/Caixa)***

Empresa vencedora:

JULEAN DECORAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 10.525.127/0001-88
Valor: R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais)

Rolim de Moura,03 deDezembrode 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6C79BCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência no âmbito local, regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2018, Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Cortinas Persianas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. No valor estimado de R$ 6.547,20 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Advindo do processo 1.052/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 18/12/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Novembro de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3D484819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.151/GAP/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.151/GAP/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Exonera Gerente Gerencia Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil, vinculado a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO. E dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr°. **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1253511 SSP/RO e CPF/MF nº. 020.063.032-60, do cargo Gerente Gerencia Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil, vinculado a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28 de novembro de 2018.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B6B2CC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 152/GAP/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 152/GAP/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera Dir. Div Mun. Registro e Atendimento PSF Novo Paraíso - SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. exonerar a Sra. **IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 874689 SSP /RO e CPF/MF nº. 840.130.012-68 do cargo de Dir. Div Mun. Registro e Atendimento PSF Novo Paraíso - SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29/11/2018.
Art. 3
°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A2CC978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.153/GAP/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.153/GAP/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia Professor De Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como edital001/2014 - PMSFO;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **NIVALDO KUMM**, brasileiro, portador do RG. Nº. 000969024 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 000.181.952-61 no cargo de **Professor De Educação Física**, conforme aprovação no concurso sob edital n° 001/2014 - PMSFO vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/12/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A37D8F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.154/GAP/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº.154/GAP/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia Professora De Matematica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como edital001/2014 - PMSFO;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **LUCIMAR DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 827131 SSP/RO e CPF/MF nº. 882.331.462-34 no cargo de **Professora De Matematica**, conforme aprovação no concurso sob edital n° 001/2014 - PMSFO vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/12/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7BA9BFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 548-2018

"Concede Renovação da Cedência a servidora SIRLENE DE SOUZA LIMA com ônus para o Município de Vilhena/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação do Município de Vilhena/RO, através do Ofício 786/2018/GAB;

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **SIRLENE DE SOUZA LIMA,** portadora do RG: 399.408 SSP/RO e CPF: 349.859.302-10, matrícula 2642, contratada no cargo de Zeladora, ficará cedida com ônus para o Município de Vilhena/RO, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 03 dias de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0F78EE3D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 799/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 073/2018
CONTRATADO: SC BRINDES LTDA -ME.

Objeto: Aditivo de Prazo Contratual de Contratação de empresa especializada em Serviços de confecção de Calções e camisetas esportivas nas cores: verde amarela e azul, conforme consta no Termo de Referencia, pregão eletrônico nº 67-2018, Termo fls. 225, oriundos do Contrato 054/PGE-2018, os quais integra o presente instrumento independente de transcrição. Por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de outubro de 2018.

Valor Total: O valor estimado é de R$ 4.025,60 (quatro mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 10
UNIDADE: 10.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0009.2.247
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.32.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DF750A67

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1265/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO RURAL SÃO MIGUELENSE PARA AJUDA MUTUA - ARSAPAM

Objeto: Recurso financeiro para fins de Aquisição de Pneus e câmara de ar para trator, para que os associados utilizem este para facilitar os trabalhos do campo, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
Nota de Empenho 1687-2018

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BCB56976

ASSESSORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 001-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 537/2018, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1.867/2018 e demais atribuições de direito, faz saber que, em razão do descumprimento do cronograma e prazos constante do anexo II do edital, resolve REVOGAR o referido certame a bem do interesse, destacando que em data oportuna será publicado aviso de novo edital de Teste Seletivo Simplificado, sendo reaproveitadas a documentação e inscrições compatíveis.

São Miguel do Guaporé – RO, 03 de Dezembro de 2018.

GILMAR BRITO
Presidente da Comissão Examinadora

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Membro Comissão Examinadora

MARCIA DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D48609C0

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO EM LAMA ASFÁTICO EM VIAS URBANAS** do município de São Miguel do Guaporé/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F155E46

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 141 – IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias) inicio 20 de novembro de 2018 a 20/11/2019 de conforme consta na Pericia médica sob o CID: M 51.1 / M 54.1/54.4, M 41/M 47+ I 80.0 + I 83.1 a servidora FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº076 /IPMSMG 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:57221651

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 142 – IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 28 de novembro de 2018 a 28/02/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID F 41.1 + F 43.9 + Z 73.0, a servidora **ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 146/ IPMSMG/ 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EC66C39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 129/IPMS/2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA.

PORTARIA Nº. 129/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 03 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Raquel Dias Miranda Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **130** (cento e trinta) dias à servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de Técnico Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/12/2018** com término em **09/04/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 096/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:E0EB918C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 056-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**N° 056 ANO: 2018**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 29/11/2018	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 87.000,00(Oitenta e sete mil reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 11/2018.		
Características dos Ativos: Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0 : Pag Benef Previdenciário		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:6FC1C4DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 132/IPMS/2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSIANE APARECIDA RODRIGUES.

PORTARIA Nº. 132/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 03 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosiane Aparecida Rodrigues.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **91 (noventa e um)** dias à servidora **Rosiane Aparecida Rodrigues,** efetiva na função de **Auxiliar Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD)**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **30/11/2018** com término em **28/02/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 089/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:E06AD709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 174/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 174/2018 de 30/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1232/2018 de 29/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$79.298,07 (setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.650,00
6 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	876,76
12 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
20 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
178 - 3.3.91.97.00.00	10000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.540,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	549,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
47 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.937,31
168 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.562,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
170 - 3.3.90.49.00.00	11143	AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.863,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
80 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
115 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
135 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,00
137 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850,00
Total Suplementação:			79.298,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.136,76
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
42 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.540,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.549,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
48 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
49 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.781,61
50 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
52 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.529,00
53 - 3.3.90.33.00.00	10146	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.848,70
56 - 3.3.90.48.00.00	10146	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200,00
57 - 3.3.90.93.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.840,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
192 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
63 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.018,49
65 - 3.3.90.30.00.00	11143	MATERIAL DE CONSUMO	4.741,51
66 - 3.3.90.33.00.00	11143	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.103,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
79 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
114 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
143 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.110,00
Total Redução:			79.298,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/11/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:738BB8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 175/2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 175/2018 de 30/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1233/2018 de 29/11/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.060,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
178 - 3.3.91.97.00.00	10000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.460,00
Total Suplementação:			12.520,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
5 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10,00
7 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	123,50
8 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.926,50
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
43 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.460,00
Total Redução:			12.520,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/11/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F566CEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018 PROCESSO Nº 1229/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 682,52** objetivando a DESPESA COM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:CC2B2ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Processo Administrativo **Nº 1154/SEMSAU/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E PORTAS DE EUCATEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 04/12/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 17/12/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/12/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Dezembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:07C66E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1229/2018 DISPENSA N° 68/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 68/CPL/2018 , Processo Nrº 1229/2018, Objeto**: DESPESA COM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 682,52.**

Seringueiras, 03 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1529D156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2018. PROCESSO N° 1210/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.797.967/0001-95.**

O valor da total de **R$ 7.990,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 03 de dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:8CC2465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 264/GAB/PMS/2018 VACÂNCIA SERVIDORA

Portaria nº. 264/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 03 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **GELCI ROHR ROSA,** Agente Administrativo, Mat. 91, portadora do CPF 420.073.302-10 e Cédula de Identidade RG 487616 SSP/RO, a partir do dia 03 de dezembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme autoriza o § VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94.

A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2D296644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 265/GAB/2018 NOMEAÇÃO

Portaria nº 265/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 03 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**MARLENE FERREIRA GOMES,**portador do CPF 420.074.292-68 e Cédula de Identidade RG Nº. 5.543.839-0 SESP/PR, para ocuparo cargo de**Assistente social,**conforme determina**Lei Municipal nº. 1.222/2018.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:37C7B632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/CPL/2018

Pregão Eletrônico Nº: 102/CPL/2018
Edital Nº115/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 672/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADERNOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROLIS** - RO**. E**stimado no valor de **R$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais).** Processo Administrativo **nº GI -672/2018** – Data para cadastro de proposta **04/12/2018** a partir das **09:00h**, Até o dia **14/12/2018** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **14/12/2018 as 09:05h**, e inicio da sessão pública: dia **14/12/2018**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 03 **de dezembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:31217BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/CPL/2018

Pregão Eletrônico Nº: 103/CPL/2018
Edital Nº. 116/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 731/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO. -** Estimado no valor de **R$ 22.542,27(vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos), Exclusivo para participação de MEI/ME/ EPP.** Processo Administrativo **nº GI-731/2018** – **Data para Recebimento de proposta 04/12/2018 a partir das 09:00 h**, Até o dia **14/12/2018**, até as **09:00h**. Data para abertura de propostas dia **14/12/2018** as **09:05h** e inicio da sessão pública: dia **14/12/2018**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **03 de dezembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:36468292

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º11/CPL/2018 EDITAL Nº115/CPL/2018

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**115/CPL/2018** e processo **n° 732/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **19 de dezembro de 2018**, às **08h00min,** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA SOBRE O RIO MANDI, NA LINHA 31, KM 24, AO KM 4,5 SENTIDO A LINHA 37, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS RO.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor R$ 21.395,04(vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.00.26.7820014.2030 elemento de despesas 4.4.90.51. Ficha 188– obras e instalações** provenientes de Recurso **PRÓPRIO.**
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 03 de dezembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0D3A5526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 078-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 078/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO PROCESSO Nº. 1328/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/12/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 8.418,24** (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3D1E9031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 065-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 065/2018, que objetiva **FORMAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.** Proc. **1245/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/12/2018** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CC895D33

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE -SRP N. 056/2018.

A autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que no Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2018 Processo n. **1030/2018** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 30 de novembro de 2018 com o **Código Identificador: E75B6F41** e ainda apensado no processo administrativo acima citado nas folhas 1009 a 1013 e ainda publicado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 29/11/2018, anexo ao processo supracitado nas folhas 1005 a 1008, informo que ocorreu um lapso quanto à unidade de medida dos objetos nos itens 172 e 181, conforme abaixo relacionado**:**

ONDE SE LÊ:
Item 172: unidade de medida.: 72 PCT DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM.
Item 181: unidade de medida.: 300 ROLO DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO.

LEIA-SE:
Item 172: unid.: 72 UNIDADES DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM;
Item 181: unid.: 300 MTS DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO.
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DE2F7BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087 E 088/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/ 2018.

Objeto: ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERILA DE EXPEDIENTE***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABIENTE DO PREFEITO***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu uma inversão ao informar ocorreu um lapso quanto à unidade de medida dos objetos nos itens 172 e 181. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ NA ATA Nº: 087/2018:
Item 172: unidade de medida.: 72 PCT DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM

LEIA-SE:
Item 172: unidade de medida.: 72 UNIDADES DE RÉGUA EM PLÁSTICO, 60 CM

LEIA-SE NA ATA Nº: 088/2018:
Item 181: unidade de medida.: 300 ROLO DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO
LEIA-SE:
Item 181: unidade de medida: 300 MTS DE TECIDO OXFORD, MEDINDO 1,5 DE LARGURA NA COR AZUL ESCURO

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 03 de Dezembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C4298427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2-353/**SEMSAU**/2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação pregão eletrônico nº 040/CPL/2018, **cujo objetivo é a aquisição de 01 Veículo tipo: Micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário 0 km, capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso (um cadeirante mais motorista), adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção para atender os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato**. **Empresa(s) Vencedora(s): MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. CNPJ:** 05.440.065/0001-71. **VALOR TOTAL:** R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais). EM, _____/_____/_____ As: 07:30hs

Vale do Paraíso - RO, 03 de Dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
(assinado em 03/12/2018 às 07h30min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F6F64C3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2018

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-753/**SEMOSP** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação tomada de preço nº 009/CPL/2018, **cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada no ramo de implantação de rede de iluminação pública, no canteiro central da Avenida Paraná entre Rua C e Rua 15 de Novembro, com perímetro 758,00m sendo este perímetro referente ao comprimento de onde será escavado para implantação dos postes e eletrodutos; serviços preliminares; movimento de terra; recomposição asfáltica; demolição e restauração de sarjeta e meio –fio; elétrico; e serviços diversos tudo conforme especificações técnicas do projeto de trabalho em anexo, conforme Projeto básico, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.. Empresa(s) Vencedora(s): MILENIUM EIRELI ME. CNPJ:** 17.096.550/0001-59. **VALOR TOTAL:** R$ 250.947,51 (Duzentos e cinqüenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos). EM, _____/_____/_____ As: 07:30hs

Vale do Paraíso - RO, 03 de Dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
(assinado em 03/12/2018 às 07h30min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:047C0615

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018, do Pregão Eletronico SRP/04/2018, da Diretoria Técnico Científco /DPF, UASG 200406.
Justificativa: Está aquisição visa suprir as necessidades institucionais no que diz respeito à proteção individual dos servidores da atenção Básica, pertencente a esta municipalidade
EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP

Item do Registro	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Material - Luva nítrilica de uso médico hospitalar, não estéril, fabricado em borracha sintética, ambidestra, atóxica, descartável e de uso único - caixa com 100 unidades - tamanho P.	100	Cx	R$ 23,62	R$ 2.362,00
39	Material - Luva nitrílica de uso médico hospitalar, não estéril, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica, descartável e de uso único - caixa com 100 unidades, tamanho M.	377	Cx	R$ 23,18	R$ 8.738,86
40	Material - Luva nítrilica de uso médico hospitalar, não estéril, fabricada em borracha sintética, ambidestra, atóxica, descartável e de uso médico - caixa com 100 unidades, Tamanho G.	100	CX	R$ 22,77	R$ 2.277,00
Total R$ 13.377,86					

Vale do Paraíso, 03 de dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2B40024E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2517 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

DECRETO Nº 2517 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					16.550,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	198		04.122.1002.2037.0000	Infra Estrutura para o Setor Administrativo	16.550,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	43		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-16.550,00			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-16.550,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:BE4288C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.043/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com diárias no elemento de despesa 3.3.90.14.00.00, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social para a Capacitação Continuada de Recursos Humanos, em cumprimento aos marcos legais da área, como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, dentre outras normativas, faz-se necessária a suplementação da ficha informada.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.765,00** (setemil setecentos e sessenta e cinco reais)

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL**		**10**		**FUND. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001. 08.244.0034.2.200		**Atendimento ao IGD-SUAS- FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.200**		**Atendimento ao IGD-SUAS- FMAS**	
01.15.57		Outras Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		*01.15.57*		Outras Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	
01	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	R$7.765,00	2	3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00
				4	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	2.765,00
Total Geral							**7.765,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:03065A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.044/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017, e;

Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação para cobrir despesas com diárias no elemento de despesas especificado na coluna B, para atender necessidades dos servidores deste Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Câmara Municipal de Cacoal – CMC.

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
01.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS		01.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	
02	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00	03	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
VALOR TOTAL							**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:91A0A102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 3731 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreto n° 3731
De 28 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de nº 888 de 2017, por Credito Suplementares por Excesso de Arrecadação, no Valor de R$. 3.205.650,00(tres milhões duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) e contém outras providencias".

Considerando o excesso de arrecadação levantado em 30 de Agosto de 2018, nas rúbricas das receitas abaixo discriminada.
Considerando ainda que a Lei 888/2017, em seu artigo 5º, § 3º e 4º, autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.
Considerando ainda a nessecidade de suplementação nas rúbricas de despesas para fazer face a fiel execução orçamentária para o exército corrente, na forma legal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, § 3º e 4º, da Lei Municipal n° 888/17, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a efeutar Suplementação por Excesso de Arrecadação/Receita , em atendimento do Art. 5º paragrafo 3º da Lei Municipal nº 888 de 29/12/2017 , o Valor de R$. 3.205.650,00(tres milhões duzento e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA	ESPEC. DA RECEITA	PROGRAMADO ATE 31/08/2018	ARRECADADA ATE 31/08/2018	PROVAV. EXCESSO	VALOR ALOCADO
004	ISS	852.759,05	1.135.841,86	567.920,93	354.250,00
007	TAXAS	936.100,00	1.346.849,42	673.424,71	429.100,00
020	FPM	8.217.563,97	9.274.085,36	4.637.042,68	1.112.939,50
025	PAB	1.740.033,60	2.196.551,96	1.098.275,98	946.517,66
041	ICMS	5.464.919,95	5.961.536,05	2.980.768,03	301.800,00
042	IPVA	514.322,31	603.415,85	301.707,93	61.042,84
TOTAL					3.205.650,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a efeutar Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação , em atendimento do Art. 5º paragrafo 3º da Lei Municipal nº 888 de 29/12/2017 , o Valor de R$. 3.205.650,00(tres milhões duzento e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	04.122.0002.2002	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	18	186.800,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19	21.400,00
		3.3.90.30	MATERIAIS E CONSUMO	22	57.750,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24	90.000,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	25	5.000,00
TOTAL					360.950,00
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02		JUDICIARIA		
	02.062		DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		
	02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
	02.062.0003.2006	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	34	68.700,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	6.200,00
TOTAL					74.900,00
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.124		CONTROLE INTERNO		
	04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	04.124.0004.2007	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	44	21.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	5.800,00
TOTAL					26.800,00
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	62	220.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63	25.000,00
		3.3.90.30	MATERIAIS E CONSUMO	67	35.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	71	70.600,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	72	8.200,00
		4,6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75	50.000,00
TOTAL					408.800,00
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
	04.122.0006.2016	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	78	15.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79	30.000,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	84	5.000,00
TOTAL					50.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	12,361.0007.2019		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0007.2019	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	95	46.700,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	103	53.400,00
TOTAL					100.100,00
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	04.122.0012.2049	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	227	3.900,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	228	1.800,00
TOTAL					5.700,00
02.09.00			SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
	13		CULTURA		
	13.392		DIFUSÃO CULTURAL		
	13.392.0013		GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL		
	13.392.0013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL		
	13.392.0013.2052	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	235	7.300,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	242	1.800,00
TOTAL					9.100,00
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		

	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	04.122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	04.122.0014.2055	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	252	6.000,00
		3.3.90.30	MATERIAIS E CONSUMO	256	100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257	70.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	258	41.400,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	259	14.400,00
TOTAL					231.800,00
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	18		GESTÃO AMBIENTAL		
	18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	18.541.0015.2060		MANUT DAS ATIV. - SEMAM		
	18.541.0015.2060	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	274	2.400,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275	73.200,00
TOTAL					75.600,00
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
	10.301.0016.2062	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	290	1.089.100,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291	188.300,00
		3.3.90.30	MATERIAIS E CONSUMO	295	70.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299	50.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	300	212.300,00
		3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	301	73.600,00
TOTAL					1.683.300,00
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB		
	10.301.0017.2069	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	319	45.600,00
TOTAL					45.600,00
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.2070		MANUT. DAS ATIV. - PAC´S		
	10.301.0017.2070	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	327	24.000,00
TOTAL					24.000,00
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0017.2071		MANUT. DAS ATIV. - PSF		
	10.301.0017.2071	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	330	87.300,00
TOTAL					87.300,00
	10		SAÚDE		
	10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	10.303.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. - SVS		
	10.303.0017.2078	3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	355	21.700,00
TOTAL					21.700,00
TOTAL GERAL					3.205.650,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 888 de 29/12/2017

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:211BAD12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.873/PMMA/2018

LEI Nº. 1.873/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.11.00**	**01.02.47**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Recursos de ações e serviços de saúde-aplicação direta	**290.000,00**	**1**
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.13.00**	**01.02.47**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Obrigações Patronais	Recursos de ações e serviços de saúde-aplicação direta	**90.000,00**	**1**
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.1.90.94.00**	**01.02.47**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de ações e serviços de saúde-aplicação direta	**31.000,00**	1
Total									**411.000,0**

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00**	**01.00.00**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Civil	Recursos Livres	**411.000,00**	**1**
Total									**411.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F9F59C42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.345/PMMA/2.018.

Lei de Criação 372 – 13/02/92
DECRETO Nº.4.345/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1873/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento dos Servidores Lotados no Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01.02.47 Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	R$ 290.000,00	N 1
02.007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01.02.47 Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	R$ 90.000,00	N 1
02.007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	R$ 31.000,00	N 1
Total								411.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003 PMMA/ SEMAP	04 Administração	122 Administração Geral	0005 Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	2 Atividade	053 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Civil	01.00.00 Recursos Livres	R$ 411.000,00	N 1
Total								411.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data De sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:501159B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n°19.597.091/0001-12 neste ato representada por **MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS**, CPF n.º e Registro Geral n°, sito a RUA, cidade de telefone para contato: (41)3382-2066 EMAIL:
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	3	UND	OXIMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÕES: OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	CONTEC MODELO:50D	951,99	2.855,97

VALOR TOTAL R$ 2.855,97(Dois mil oitocentos cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5AA77D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
METALURGICA HOSPITALAR INDUSTRIA COMERCIO DE APARELHO ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n°82.301.789/0001-85, neste ato representada por THOMAS GEORGE KLAESIUS, CPF n.º 050.843.169-71 e Registro Geral n°6.980.800-0 SSP/PR , sito a RUA JORGE MANSOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA, cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS –PARANÁ telefone para contato: (41)3382-2066 EMAIL: kss-@grupokss.com.br
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	01	UND	FOCO CIRURGICO DE TETO -160+120.	KSS	25.200,00	25.200,00
21	01	UND	MESA CIRUGICA ELETRICA-VISION T4-LEITO DESL.	KSS	69.800,00	69.800,00
VALOR TOTAL R$95.000,00(Noventa e cinco mil reais						

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:57B20C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob n°13.287.059/0001-54, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, CPF n.º 900.500.379-00 e Registro Geral n°61431462 SESP/PR , sito a AVENIDA JAMARI,2349, cidade de ARIQUEMES –Estado/RO telefone para contato: (69)3422-9077 EMAIL: compras@dentaljamari.com.br

OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	02	UND	MICROSCÓPIO LABORATORIAL ESPECIFICAÇÕES: MICROSCÓPIO LABORATORIAL. MICROSCÓPIO DE CONTRASTE DE FASE, COMPOSTO: ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E ERGOMÉTRICO . REVOLVER, INVERTIDO PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS PLANACROMATICAS DE APROXIMADAMENTE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSÃO E RETRÁTIL (ÓTICA INFINITA) . PLATINA DE NO MINIMO 78 X 54 MM ESPECIAL ROTATIVA EM 360 GRAUS QUE PERMITE AO USUÁRIO TRABALHAR COM A MESMA EM QUALQUER POSIÇÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A QUEBRA DE LÂMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE APROXIMADAMENTE 216 MM X 150MM . PLATINA QUE PERMITE AO USUÁRIO DESTACAR A LÂMINA DO MICROSCÓPIO APENAS PRESSIONANDO A MESMA PARA BAIXO E POSTERIORMENTE RETORNARA A SUA POSIÇÃO AUTOMATICAMENTE . CHARRIOT QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LÂMINAS AO MESMO TEMPO CABEÇOTE TRINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E COM OPÇÃO DE MOVIMENTO DE 180 GRAUS PARA AS OCULARES QUE PERMITA AJUSTE INTERPUPILAR DE APROXIMADAMENTE 47 MM ATE 75 MM. 01 PAR DE OCULARES E 10 X (CAMPO AMPLO) DE 20 MM DE CAMPO . AJUSTE INTERPUPILAR E DIFERENTES DIOPTRIAS PARA AS DUAS OCULARES . AJUSTE INDEPENDENTE DO MACROMICROMÉTRICO COAXIAL COM AJUSTE FINO DE 0,2 MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM . MACROMICROMÉTRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E COM CONTROLE DO CHARRIOT PRÓXIMO DE SEU COMANDO . ILUMINAÇÃO HALÓGENA EMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 6 VOLTS / 20 WATTS COM ILUMINADOR E REFLETOR MÓVEL QUE PERMITE A TROCA DE LÂMPADA PELA PARTE SUPERIOR DO MICROSCÓPIO . CONDENSADOR E-2 MÓVEL CENTRALIZÁVEL TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E FILTRO AZUL NCB 11 35 MM .GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO	IONLAB	6.900,00	13.800,00

VALOR TOTAL R$13.800,00(Treze mil e oitocentos reais)
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6123E8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n°18.258.209/0001-15, neste ato representada por LILIAN NUNES MACAMBIRA, CPF n.º 334.799.568-99 e Registro Geral n°441513487SSP/SP , sito a RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH,50 PASSA VINTE, cidade de PALHOÇAS –Estado/SC telefone para contato: (48)3342-0121 EMAIL: cirurgicaceron.com.br
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	01	UND	MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICA FÍSICA /ESPECIFICAÇÃO: PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, BATERIA, TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2), CAPNOGRAFIA (ETCO2), PRESSÃO INVASIVA (PI), DÉBITO CARDÍACO.	GENERAL MEDITECH	15.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL R$15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais)						

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:401BEF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n°00.789.321/0001-17, neste ato representada por HOLMES HENRIQUE IORIS , CPF n.º017.282.171-13 e Registro Geral n°1679811-2 SSP/MT , sito a AVENIDA MATO GROSSO,92 CENTRO, cidade de JUINA –Estado/MT telefone para contato: (66)3566-1240 EMAIL: olmieletro@gmail.com
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	16	UND	ESTANTE CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE/	PQNDIN/EST06	189,00	3.024,00

			PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, REFORÇO			
14	05	UND	MESA DE ESCRITORIO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: BASE AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	VANDAFLEX/MESA ESCRITORIO	193,00	965,00
16	04	UND	ARQUIVO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	PANDIM/OF4SLM	415,00	1.660,00
25	04	UND	ARQUIVO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO, TELESCÓPICO	PANDIM/OF4SLM	430,00	1.720,00
VALOR TOTAL R$7.369,00(Sete mil trezentos e sessenta e nove reais)						

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3A6165C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: A.G.D. DE OLIVEIRA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob n°63.774.269/0001-45, neste ato representada por AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA , CPF n.º 069.613.768-27 e Registro Geral n° 259.436 SSP/RO , sito a RUA RIO BRANCO,1391 BAIRRO PRINCESA ISABEL, cidade de CACOAL –Estado/RO telefone para contato: (69)3443-2187 EMAIL: licitalabiopvh@hotmail.com
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	01	UND	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMENTROS. ESPECIFICAÇÕES: APARELHO DE ANESTESIA - CARRO DE ANESTESIA: É UM EQUIPAMENTO DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MISTURA DE GASES COM VAPORES ANESTÉSICOS AO PACIENTE, ATRAVÉS DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA CONTROLADA MANUALMENTE OU MECANICAMENTE, SENDO CONSTITUÍDO DE SEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO (INCLUINDO VAPORIZADOR), SISTEMA RESPIRATÓRIO E RESPIRADOR. EM CHAPA DE AÇO PINTADO; POSSUIR VAPORIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, ETC.; NO MÍNIMO 2 GAVETAS; TER MESA DE TRABALHO; TER PRATELEIRA SUPERIOR PARA MONITORES; POSSUIR RODÍZIOS DE BORRACHA COM FREIOS; CARACTERÍSTICAS DO BLOCO DE FLUXÔMETROS DO EQUIPAMENTO: - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA ÓXIDO NITROSO E FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. PERMITIR FLUXO DIRETO DE OXIGÊNIO (FLUSH); SEGURANÇA CONTRA A FALTA DE FLUXO DE OXIGÊNIO, OU SEJA, SISTEMA PROPORCIONAL ONDE O LIMITE MÍNIMO DE 25%-30% DE OXIGÊNIO NA MISTURA O2 /N2O É GARANTIDO PARA QUALQUER VALOR DO FLUXO DE OXIGÊNIO; BOTÃO DE OXIGÊNIO DIFERENTE DOS DEMAIS, PARA UMA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DESTE; CHAVE SELETORA ENTRE N2O E AR COMPRIMIDO PARA A ESCOLHA DO GÁS QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MISTURA COM O2; CARACTERÍSTICAS DO VAPORIZADOR DO EQUIPAMENTO: DEVE TER LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS, DEVE TER PELO MENOS UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA ISOFLURANO JÁ INSTALADO. CARACTERÍSTICAS DO VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA ANESTESIA: VENTILADOR ELETRÔNICO PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E/OU NEONATAL; MODOS DE VENTILAÇÃO: 1- VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, 2- VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO; 3 - VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADO (SIMV),COM OU SEM AUXÍLIO DE PRESSÃO DE SUPORTE. 4- VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, ONDE O PACIENTE PODE RESPIRAR ESPONTANEAMENTE EM AMBAS ÀS PRESSÕES. 5- VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP). 6-VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA COM VOLUME CORRENTE ASSEGURADO POR PRESSÃO DE SUPORTE. EM CASO DE APNÉIA, O VENTILADOR PASSA AUTOMATICAMENTE PARA UMA MODALIDADE DE BACK-UP. VENTILADOR CICLADO A TEMPO, VOLUME E PRESSÃO. CIRCUITO DO PACIENTE, MATERIAL E NECESSIDADE DE AUTOCLAVAGEM; MANGUEIRA PARA CONEXÃO DOS GASES AO APARELHO; - SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; - REGULADORES PARA REDE CANALIZADA DE GASES; FONTE(S) DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA 220V E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: COM ECG, SPO2, NIBP, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PARA USO GERAL EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG; TEMPERATURA; PRESSÃO NÃO-INVASIVA; OXIMETRIA DE PULSO; PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR MONITOR DE VÍDEO DE CRISTAL LÍQUIDO DE 10¿, NO MÍNIMO. O MONITOR MULTIPARÂMETROS DEVE SER COMPACTO, NÃO DEVENDO POSSUIR MONITOR DE VÍDEO SEPARADO. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CURVAS E VALORES NUMÉRICOS NO VÍDEO, SENDO O OPERADOR RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DOS PARÂMETROS A SEREM VISUALIZADOS; AS ENTRADAS DOS CIRCUITOS DE ECG, TEMPERATURA E OXIMETRIA DE PULSO DEVEM SER	KTK/PROLIFE MODELO:SAT 500/T3	90.921,00	90.921,00

			ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA (FLUTUANTES) E POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS; INDICAÇÕES: EM FORMA DE GRÁFICOS: CURVAS: O MONITOR DEVERÁ APRESENTAR GRAFICAMENTE CURVAS (FORMAS DE ONDA) ESCOLHIDAS PELO OPERADOR. AS CURVAS SÃO: ECG; PLESTIMOGRAMA; PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS; O CAPNÓGRAFO DEVE SER DO TIPO ¿SIDESTREAM¿ OU DE ASPIRAÇÃO LATERAL E O MÓDULO DEVE SER REMOVÍVEL COM FACILIDADE. DEVE CONTER TODOS OS CABOS E ACESSÓRIO PARA FUNCIONAMENTO COMPLETOS DAS FUNÇÕES, INCLUSIVE CONJUNTOS DE FILTROS E LINHA DE ASPIRAÇÃO PARA A CAPNOGRAFIA.			

VALOR TOTAL R$ 90.921,00(Noventa mil novecentos e vinte um reais)

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:91CF1929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: A.PAZINATO MARINGA ME inscrita no CNPJ/MF sob n°04.352.905/0001-81, neste ato representada por ANTONIO PAZINATO , CPF n.º440.681.749-20 e Registro Geral n°3.271.840-0 SSP/PR , sito a DIOGO ZULIAN,249 JARDIM ALVORADA, cidade de MARINGA –Estado/PR telefone para contato: (44)3267-3040 EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	08	UND	ARMÁRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO	VEGEL	404,90	3.239,20
12	04	UND	MESA PARA IMPRESSORA CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	VIANFLEX	105,80	423,20
15	04	UND	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÕES: Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	HP	898,70	3.594,80
17	04	UND	MESA PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	VIANFLEX	301,31	1.205,24
19	01	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). ESPECIFICAÇÕES: COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX, COM PÁRA CHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM.	LEVITA	1.899,80	1.899,80
23	08	UND	BANQUETA CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS, ASSENTO GIRATÓRIO.	RENASCER	270,00	2.160,00
24	10	UND	LONGARINA CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	VIANFLEX	158,98	1.589,80
VALOR TOTAL R$14.112,04(Quatorze mil cento e doze reais e quatro centavos)						

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3A6C983E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/CPL/2018
PROCESSO: Nº 386-1,2/2018

Aos **30** dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

SANDRO VILMAR PIRES-ME inscrita no CNPJ/MF sob n°09.253.952/0001-91, neste ato representada por IZABELA DEUCHER PIRES , CPF n.º079.591.899-27 e Registro Geral n°5972587 , sito a RUA JOÃO TEOFILO DEUCHER ,29 CENTRO, cidade de BOM RETIRO –Estado/SC telefone para contato: (49)3277-0767 EMAIL: comercial@deutel.com.br

OBJETO:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	04	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) ESPECIFICAÇÕES: Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3e ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.	DEUTEL DT03/PHILIPS 193V5LSB2	1.430,00	5.720,00

VALOR TOTAL R$5.720,00(Cinco mil setecentos e vinte reais)

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4EEA47DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 054/CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 054/CMNM/2018

Requisição de Serviços: **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1907
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CESAR PEREIRA BOMFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS NO LOCAL: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Árvore natalina confeccionada de 3 metros de altura com 3 de largura.	UND	01
02	Cascata confeccionada com pisca-pisca de led em toda extensão da parte frontal do prédio com 27 metros de largura.	UND	01
03	Trenó Natalino com Papai Noel com 2 Renas confeccionado em estrutura metálica e mangueira luminosa de led	UND	01
04	Símbolos Natalinos: § Botas; § Cajados; § Estrelas; § Caixa de Presentes v Confeccionado em Estrutura Metálica e Mangueiras Luminosas de led.	UND	10
05	Guirlandas para decoração das portas do prédio da Câmara Municipal.	UND	10
06	Postes laterais do corrimão decorados com mangueira luminosa de led.	UND	06
07	Corrimão da entrada do Prédio decorados com mangueira luminosa de led.	UND	02
08	Descrição de Feliz Natal confeccionada em estrutura metálica e mangueira luminosa de led.	UND	01
09	Decoração com pisca-pisca de led de 02 árvores existente no pátio do prédio da Câmara Municipal.	UND	02
10	Fio paralelo de 2x2"	METROS	200
11	Mangueira Luminosa de Led	METROS	250
12	Pisca-pisca de Led	METROS	150
13	Rolo de Fita Isolante de 20 metros	UND	10
14	Vergalhão 5/16	UND	10

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré, 28 de novembro de 2018.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5BEE55F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2018 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	NOTA (ANÁLISE DE CÚRRÍCULO E TÍTULOS + NOTA DA ENTREVISTA)/2	NOTA FINAL
	GILMAR ALVES FEITOSA	834.984.192-34	CLASSIFICADO	**ACT - 06 + E-10 = 16/2**	**8**
	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	326.166.002-34	CLASSIFICADA	**ACT- 09+E-6,25=15,25/2**	**7,63**
	PANHMALLALORRANI DE SOUZA ARIMATEA	015.765.222-02	CLASSIFICADA	**ACT - 5,5+ E -8,25= 13,75/2**	**6,88**
	ANA JULIA M. F. GREGIO	008.768.382-20	CLASSIFICADA	**ACT-4,5+E-6,50=11/2**	**5,5**

Novo Horizonte do Oeste, 29 de Novembro de 2018

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:22BDBE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº 048/GAB/SEMUR Porto Velho, 27 de novembro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.07324-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 1/2 (meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar da Reunião do Grupo de Acompanhamento Social – GAS UHE Jirau, no dia 28 de novembro de 2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 077/2018/DGU/SEMUR de 26/11/2018.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	88296	Arquiteta e Urbanista	Distrito de Nova Mutum Paraná	1/2	40,37	40,37
RONEI JOLINS MARTINS	184333	Motorista	Distrito de Nova Mutum Paraná	1/2	37,51	37,51

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E96E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00432-00/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00432-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE PATRIMÔNIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB** 08.31.10.301.317.2.664 – APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (01-23); **DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DEMAC** 08.31.10.302.329.2.669 – MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA (01-23) ; 08.31.10.302.239.2.280 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA (01.23) – SAMU; 08.31.10.302.239.2.280 – (01.07) IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADE DE SAÚDE DE MÉDIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE; **GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**- 08.31.10.122.336.2.675 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – (01.23); **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** - 08.31.10.391.385.2.670 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (01.23); 08.31.10.301.335.2.672 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (01.23). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 Material Permanente**; Fonte Recurso:** 01.07 – Recursos do SUS; 01-23 – Recursos Hidricos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 9.000 BTUS**: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 9.000 Btus. Gás ecológico R410A.Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtros antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 2.900,00**
153	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 12.000 BTUS:** Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro antiodores e ant Bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste Preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Itens 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 256.184,73**
74	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 18.000 BTUS:** Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtros antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira.Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar.Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 175.321,54**
08	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS:** Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtros antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 24.857,60**
14	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT inverter, PISO-TETO 30.000** BTUS: Características: Tipo split PISO-TETO, Capacidade de refrigeração de 36.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtros antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A ou B Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada Conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 64.266,16**
14	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT inverter, PISO-TETO 36.000 BTUS**: Características: Tipo split PISO-TETO, Capacidade de refrigeração de 36.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada Conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 71.336,44**
19	UND	**AR CONDICIONADO SPLIT inverter, PISO - TETO DE 48.000 BTUS:** Características: Tipo split PISO-TETO Capacidade de refrigeração de 48.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtros antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A,B OU C Tensão de alimentação: 220V - Trifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	**R$ 238.851,09**
TOTAL			**R$ 833.717,56**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Devido as altas temperaturas que a cidade de Porto Velho vêm apresentando durante os últimos verões, os aparelhos de ares condicionado tipo (Split´s), vem adquirindo problemas como pro exemplo: sobrecargas nos compressores por permanecerem ininterruptamente funcionando, prejudicando assim seu desempenho.
Considerando o bem-estar, tanto dos funcionários das áreas fim da saúde quanto os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que engloba desde os fatores necessários à manutenção da sua saúde física, até aqueles responsáveis pelo seu sentimento e satisfação. E quando se trata de satisfação com as condições térmicas de um ambiente, então se está tratando de "conforto térmico". Está comprovado, por meio de estudos e na prática do dia a dia, que as pessoas sentindo-se confortáveis, apresentam-se mais dispostas e produzem mais. Em situação oposta, esses estudos mostram que o desconforto causado por calor ou frio reduz a performance humana (atividades intelectuais, manuais e perspectivas). Tal conforto, além de proporcionar um melhor ambiente de trabalho, somada a climatização alavancaria uma melhora significativa na qualidade do atendimento de no mínimo digna, não só aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS mais a população em geral.
Neste sentido, ressaltamos a importância e a necessidade dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estarem climatizados para oferecer um maior conforto aos funcionários e aos usuários que buscam atendimento na rede do Sistema Único de Saúde – SUS. Tendo em vista, que a situação de alguns aparelhos de ares condicionado, encontram-se desgastados e deteriorados devido o uso contínuo e ininterrupto em determinados lugares como por exemplo: em sala de sutura, sala medicação, salas vermelhas, farmácias, enfermarias, salas de parto, apartamentos pós partos, centros cirúrgicos, recepções, salas de repouso, sala de atendimento pós aborto(maternidade), consultórios médicos dentre outros, é notório que um aparelho utilizado em um destes lugares acima citados ligado 24 horas, podem perder eficiência frigorígena ocasionando uma evidente diminuição da sua vida útil, fazendo necessária a substituição e aquisição de novos equipamentos de custo efetividade, nos quais sejam, eficazes, seguros e apropriados para atender com qualidade a demanda do cuidado a saúde dos servidores e usuários do SUS.
Com relação a modificação na capacidade dos ares-condicionados de 58.000 e 60.000 BTU'S, para ou 48.000, onde à maioria destes equipamentos estão instalados em salas amplas, como por exemplo: recepções, auditórios, salas vermelhas, centros cirúrgicos e outros, serão substituídos pelo fato de não estarem contemplados na ata de registro de preços e também pela aproximação de sua capacidade em BTU'S, mantendo uma temperatura adequada para o ambiente.
Com relação as aquisições para os locais onde não existem ares-condicionados instalados, como por exemplo: no consultório de uma Unidade Básica de Saúde (Aponiã), esteja instalada uma central de 12.000 BTU'S, e em consultório de uma outra Unidade Básica de Saúde (Maurício Bustani), não esteja contemplada, por motivos dessas salas possuírem a mesma metragem, optamos por instalar uma central da mesma capacidade, lembrando, que existem unidades de Saúde com estruturas/plantas arquitetônicas diferentes.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:**Superintendência Estadual e Licitações - SUPEL**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: **Ofício nº 1661/2018/SUPEL/-SIRP**; **Fls. 75;**
Ata de Registro de Preços nº 305/2017; DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **20/12/2017**; PREGÃO: **547/2016;** PUBLICAÇÃO: **(Diário nº. 239/DOE, 21/12/2017)**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: **05.587.568/0001-74;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **OFÍCIO S/N DATA: 08/10/2018 Fls. 80.**
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 670/SPCC/PGM/2018** Fls. **329 a 342 ;** FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03, de dezembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9464507

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 308/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.04903-00/2018**.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N° 293/DEA/GAB/SEMTRAN/2018, PUBLICADA NO D.O.M N° **2341 de 26.11.2018**, onde dispõe sobre Conceder 03 (três) diárias e um auxílio deslocamento 100%, conforme art. 3° inciso I do Decreto n° 14.365 de 22/12/2016, para o servidor abaixo relacionado, para se deslocar para a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo com o objetivo de participar do evento, *PPP Awards & Conference Brasil 2018.* Com ida e volta prevista para o período de 10/11 à 12/12/2018. Conforme solicitação constante no memorando 029/GAB/SEMTRAN/2018.
O deslocamento deste servidor se dará por meio de transporte aéreo, cujas passagens serão disponibilizadas por esta secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	FÁBIO SARTORI VIEIRA	305020	SECRETÁRIO ADJUNTO	3	478,71	1.914,84
			AUXÍLIO DESLOCAMENTO	1	478,71	

Onde se lê:
Com ida e volta prevista para o período de 10/11 à 12/12/2018.

Leia-se:
Com ida e volta prevista para o período de 10/12 à 12/12/2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45DAC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
11/BOLETIM INFORMATIVO

11/2018/BOLETIM INFORMATIVO

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de NOVEMBRO/2018. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.03146/2018 RECORRENTE: LOILSON HO TONG PAIXÃO NOBRE	25/10/2018	13/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01257.000/2018 RECORRENTE: FRANCISCO JOCÉLIO PASCOAL	25/10/2018	13/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01695.000/2018 RECORRENTE: CARITA ROGÉRIA MARQUES	25/10/2018	13/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01694/2018 RECORRENTE: CARITA ROGÉRIA MARQUES	25/10/2018	13/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03167/2018 RECORRENTE: FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	25/10/2018	13/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02883.000/2018 RECORRENTE: FABIANA VICENTIM DUTRA	19/11/2018	26/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03729.000/2018 RECORRENTE: RAIMUNDO ANTÔNIO S. DA SILVA	19/11/2018	26/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01864.001/2018 RECORRENTE: RODRIGO AUGUSTO BARBOZA PINHEIRO	14/11/2018	22/11/2018	PROVIDO
PROCESSO 14.01969.000/2018 RECORRENTE: MARIVALDA ALVES SANTOS	14/11/2018	22/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01709.000/2018 RECORRENTE: RODRIGO FERREIRA GONÇALVES	19/11/2018	23/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01779.000/2018 RECORRENTE: NATÃ ALVES RODRIGUES	14/11/2018	23/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03516.000/2018 RECORRENTE: CLEONILTON PEREIRA MENDES	19/11/2018	28/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01562.000/2018 RECORRENTE: LEONIDES GUERING	19/11/2018	28/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03086/2017 RECORRENTE: WAGNER DA SILVA PUA	19/11/2018	28/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01724.000/2018 RECORRENTE: KELLEN DOBLER	19/11/2018	28/11/2018	PROVIDO
PROCESSO 14.03168.000/2018 RECORRENTE: FERNANDO JORGE MENDES LIMA	19/11/2018	30/11/2018	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01865.000/2018 RECORRENTE: MARCOS LOURENÇO M. MAIA	19/11/2018	30/11/2018	IMPROVIDO

RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUMPÇÃO
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4642C7C0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
•
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade: 10.01.15.122.007.2.001 Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 03.00 / 01.23

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	1.Método de Impressão: Jato de Tinta; 2.Tecnologia: FINE (Full-Photolithography InkjetNozzle Engineering) ou Tecnologia Similar; 3.Cabeça de Impressão PF-04 (uma) ou similar;4.Resolução Máxima de Impressão: Até 2.400 x 1.200dpi ou superior;5.Número de Nozzles : Matte Black: 5.120 nozzles / Demais Cores: 2.560 nozzles ou superior; 6.Precisão da Linha: ±0.1% ou menos;7.Espessura Mínima da Linha: 0,02mm;8.Tamanho da Gota de Tinta: 4 Picolitros ou similar;9.Tipo da Tinta: Tinta LUCIA EX ou similar;10.Tanque de Tinta : PFI-107 (130ml): BK, MBK, C, M, Y Cartucho inicial: 90ml (todas as cores) ou similar; 11.Método de Alimentação de Tinta: Sistema de Sub-tanque de tinta para alimentação contínua;12.Memória da Impressora: 256MB Máx. 13.Alimentação por Rolo: Um rolo, Alimentação pelo Topo, Saída Frontal;14.Alimentação de Folha Cortada: Uma Folha por Vez, Alimentação pelo Topo, 15.Saída Frontal;15.1.Largura da Mídia: 15.1.1.Alimentação por Rolo: 254mm - 914mm (10" - 36");15.1.2.Folha Cortada: 203.2mm - 914mm (8" - 36");16.Margens Imprimíveis: 16.1.Alimentação por Rolo: Todos os lados: 3mm ou 0mm para ;16.1.1.Impressão Sem Borda; 17.Folha Cortada: 17.1.Laterais esquerda e direita e lado de início da impressão: 3mm; 17.1.1.Lado do trilho: 23mm; 18.Comprimento Máximo da Mídia (Página Única): 18.1.Alimentação por Rolo: 18m;18.1.1.Folha Cortada: 1.6m ; 18.1.2.Impressão Sem Borda (Somente Mídia em Rolo) : 10", B4, A3, 14", A2, 17", B2, A1, 24", A0, 36" e B1 ; 19.Pedestal da Impressora: Padrão;20.Espessura da Mídia: 0,07mm - 0,8 mm (2.8 mil - 31.4 mil)21.Diâmetro do Núcleo da Mídia : Núcleo de 2" ou 3" (Com Adaptador Fornecido); 22.Diâmetro Máximo do Rolo de Mídia: 150mm (compatível com impressora plotter ofertada); 23.Sistema Operacional: Server 2008 (32/64 bit), Server 2012 (64 bit), Windows Vista®(32/64 bit), Windows 7 (32/64 bit), Windows 8 (32/64 bit), Macintosh OS X 10.6.8 – 10.9X; 24.Linguagem de Impressão: GARO (Propriedade Canon), HP-GL/2, HP RTL ou linguagem de impressão similar; 25.Velocidade de Impressão:25.1.Tamanho A0, 00:48 seg. (Modo econômico rápido); 25.1.1.Papel normal: 00:48 seg. (Modo rápido); 25.1.2.Tamanho A1, 01:15 seg. (Modo rápido); 25.1.3.Papel revestido: 02:24 seg. (Modo normal)26.Interface Padrão: USB 2.0 Hi-Speed, 10/100/1000 Base-T/TX;27.Protocolos: TCP/IP (IPv4/IPv6), IPX/SPX, AppleTalk®, SNMP Canon MIB supported), HTTP; 28.Ruido Acústico: 28.1.Em Operação: Aprox. 48 dB; 28.1.1.Em Espera: 35dB ou menos; 28.1.2.Potência Acústica: Aprox. 6.5 Bels; 29.Fonte de Energia: AC 100-240 V (50-60Hz)30.Consumo de Energia:30.1.Máximo: 140W ou menos;30.1.1.Em Espera (100-220V): 5W ou menos; 30.1.2.Ao Desligar: 1 W ou menos 31.Regulamentações:31.1.Normas de Segurança Elétrica: TUV (USA), cTUV (USA), TUV.S mark, certificação CB ou norma brasileira equivalente; 31.1.1Regulamentos de Interface eletromagnéticas: FCC Class B (USA), IC Class B (Canada) ou norma brasileira equivalente; 32.Certicações Ambientais: Energy Star ®(em todo o mundo), Diretiva RoHS ou norma brasileira equivalente; 33.. Assistência Técnica: Prazos de atendimento e resolução dos problemas de 24 e 72 horas, respectivamente, a partir da comunicação dos defeitos; realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, exceto aos feriados; 34. O fornecedor deverá realizar a montagem do equipamento, bem como a instalação da impressora na secretaria requisitante;35.Assistência Técnica para Cidade de Porto Velho – RO, não havendo o fornecedor será responsável pela assistência técnica (peças e mão de obra especializada sem Ônus para está Municipalidade) o licitante que ofertou o produto; 36. Conteúdo total mínimo:1. Impressora;2. Cabeças de impressão;3. Cartuchos de tinta Introdutórios, um para cada cor;4. Base da impressora;5. Eixo do rolo; 6. Guia de referência rápida em Português do Brasil em papel e em CD/DVD; 7. Manual de instalação em Português do Brasil eem papel e em CD/DVD; 8.Software de inicialização; 9. Cabos de alimentação; 37.Garantia; 37.1.Garantia de no mínimo 01 (um) ano, com atendimento no local no próximo dia útil após a abertura do chamado de garantia junto ao fabricante ou fornecedor; 38.Adicionais; Dever vir acompanhada mais 1 (um) jogo de cartucho de tintas e 05 (cinco) rolos de papel compatível com a impressora plotter ofertada. Modelo de referência: Plotter Canon Imageprograf iPF770 ou Equivalência Técnica;	R$ 16.660,00
TOTAL			R$ 16.660,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora Plotter, conforme descrito no Termo de Referência nº 170/2018, fls. 206/211. Tem por finalidade a necessidade da presente aquisição em razão das competências desta Secretaria referente a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 88), onde foi identificado que a empresa F3 COMERCIAL LTDA – EPP ofertou o menor valor total.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: F 3 COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 84.620.889/0001-08

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2018.

Responsável pela Elaboração:	***DIEGO ANDRADE LAGE***
FERNANDA SOARES SILVA	
Assistente Administrativo	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD19D63

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 004/2018, referente a Ata de Registro de Preços nº 013/2018/SUPEL/RO

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB		**Projeto/Atividade/Operação Especial**		
		10.01.15.122.007.2.001		
		3.3.90.39 – Elemento de Despesa		
		01.23 - Fonte		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Total**
01	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada a frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	Und.	40	R$ 26.760,00
03	Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320, profundidade mínima de sulco de 18mm.	Und.	05	R$ 3.325,00
04	Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	Und.	60	R$ 39.882,00
05	Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm.	Und.	24	R$ 42.480,00
06	Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm.	Und.	08	R$ 12.800,00
07	Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm.	Und.	06	R$ 19.200,00
08	Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	Und.	08	R$ 5.464,00
09	Recapagem de Pneu traseiro 19.5-24L, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	Und.	06	R$ 10.596,00
10	Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	Und.	40	R$ 6.980,00
12	Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	Und.	05	R$ 825,50
13	Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280.	Und.	04	R$ 622,88
14	Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLAND W130.	Und.	24	R$ 13.920,00
15	Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90.	Und.	06	R$ 3.420,00
16	Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170.	Und.	06	R$ 4.980,00
TOTAL				**R$ 191.255,38**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):
De acordo com o item 26.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 468/2017/SUPEL/RO, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, ou por qualquer outro órgão, tanto da esfera estadual quanto municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013. A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2018 – Pregão Eletrônico nº 468/2017/SUPEL/RO, se faz necessário tendo em vista a necessidade de recuperação dos pneus que compõem a frota desta Unidade Administrativa, gerando assim, maiores desgastes pela ação do uso. Os serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de pneus tem como finalidade manter as características técnicas e de comportamento do pneu original, a custos muito inferiores. Relativamente ao pneu novo, poupa-se cerca de 75%, tanto em nível de matéria-prima, como a nível energético, o que se traduz simultaneamente numa poupança econômica e ambiental. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A conclusão dos serviços de atribuídos tem como finalidade oferecer condição de tráfego a frota Oficial desta Secretaria, com segurança, trazendo melhorias na qualidade dos serviços a serem executados. Considerando que há um grande desgaste dos pneus dos veículos, podendo causar um gasto e dano ainda maior, e com o intuito de oferecer eficiência, se faz necessário a recapagem, vulcanização, conserto e troca de pneus, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Como dito anteriormente, a pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018, do Pregão Eletrônico nº 468/2017/SUPEL/RO, visa a contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, que atenderá a demanda da frota desta Unidade Administrativa, a fim de que os trabalhos desenvolvidos continuem sendo executados com segurança, de maneira eficiente e ininterrupta à população, conforme manifestado através do Memorando nº 201/GAB/SUOP/SEMISB, de 26/09/2018.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa contratação engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 239/240, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a Ata nº 013/2018 é economicamente vantajosa para a Administração Pública, fls. 270 e Termo de Vantajosidade Econômica às fls. 272.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO – Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1641/2018/SUPEL-SIRP, de 03/10/2018, fls. 171/172.
ATA: 013/2018/SUPEL/RO **VALIDADE:** 18/01/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 468/2017/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, página 17, de 16/10/2017.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: H.C.RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, datado de 27/09/2018. Fls. 169.

RAZÃO SOCIAL: FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0007-11
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 014/2018/LICITAÇÃO/FOX, datado de 27/09/2018. Fls. 170.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 680/SPACC/PGM/2018 **DATA:** 26/11/2018 **Fls.** 306/318
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 27 de novembro de 2018

FERNANDA SOARES SILVA
Assistente Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB
Interino

Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1938FFEF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 043/SEMUSB/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 043/SEMUSB/2018
Porto Velho, 03 de dezembro de 2018
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo, considerando *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00187-000/2018.***

RESOLVE:
1. Tornar sem efeito a Portaria nº 042/SEMUSB/2018.
2. Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão a fiscalização do contrato 030/PGM/2010 com o levantamento de informações in loco e registro fotográfico com moradores dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci Paraná – Rondônia, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NEF 5958. Conforme Memorando nº 104/2018/CEPF/SEMUSB:

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	168030	Francisco de Souza Silva	Motorista Membro da Comissão	10 a 14 de dezembro	4e½	1 = 75,02 ½ = 37,51	337,59
02	274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Especial Permanente de Fiscalização	10 a 14 de dezembro	4e½	1 = 80,74 ½ = 40,37	363,33
03	96827	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	Membro da Comissão Especial Permanente de	10 a 14 de dezembro	4e½	1 = 80,74 ½ = 40,37	363,33
04	119860	Neldi de Oliveira da Mota	Fiscalização Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	10 a 14 de dezembro	4e½	1 = 80,74 ½ = 40,37	363,33

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C76E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 057-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS- RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 057 ANO 2018
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE**	Data: 29/11/2018

SERINGUEIRAS-RO.		
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR (R$): 9.000,00(Nove mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF e INSS) e Folha de Pagamento. Competência 11/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	PAULO CEZAR BASILIO	ANDREIA TETZNER LEONARDI
CPF: 006.675.322-85	CPF: 539.990.969-34	CPF:813.623.582-15
CGRPPS: 2879	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2897
Validade Certificação: 12/03/2022	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 01/04/2022
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B8983187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018** referente à AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFASICO., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA- 27.070.654/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	UND	PADRÃO TRIFÁSICO EM CONCRETO 7,5 MTS, CONTENDO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: POSTE EM CONCRETO 7,5MTS; ARMAÇÃO PESADA 1x1; ROLDANA DE PORCELANA 72X72; PARAFUSO MÁQUINA 16X150MM; CABEÇOTE PLÁSTICO PVC 2"; ELETRODUTO PVC RIG 2 POL; ARAME GALVANIZADO KG AWG N.°16; MASSA PARA CALAFETA 350GR; LUVA PVC2"; CURVA 2" PVC 90º LONGA; ARRUELA P/ ELETRO. 2 BUCHA PARA ELETRO. 2; CAIXA BIFÁSICA ACRILICA, DISJ. DIM TRIP 70 AMP; ABRAÇADEIRACAIXA PADRÃO PVC REGULÁVEL UNDADE; BUCHA PARA ELETR. 1 1/2; ARRUELA P/ ELETR. 1/2; BUCHA PARA ELETR 1/2 ALUMINIO; ELETRODUTO 1/2; HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40 MTR; CONECTOR P/ HASTE ATERR TH 15/58 PEQ; CAIXA DE INSPEÇÃO N. 1 ATERRAMENTO; SERVIÇO MONTAGEM PADRÃO CABO FLEX16,00 MM 43M	CONCREFORT	R$ 1.048,70	R$ 1.048,70	R$ 1.048,70	R$ 1.048,70	0,00
Subtotal Adjudicado R$						**1.048,70**	**Subtotal Orçado R$**	**1.048,70**	**0,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	Vlr. Total Orçado	Economia (%)
R$ 1.048,70	R$ 1.048,70	0,00

Urupá-RO, 03 de Dezembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:31C2ED07



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 0119/GP/2018**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico**, **Médico Clínico Geral 20h**, **Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **01/12/2018 a 14/12/2018.**

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.

01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, (autenticado em cartório de notas e registro civil).

NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).

01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (Strictu Sensu ou Lato senso, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (autenticado em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. (autenticado em cartório de notas e registro civil).

01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, (autenticada em cartório de notas e registro civil).

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), (autenticada em cartório de notas e registro civil).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 004-SEMUSA/2018, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial Por email: Conforme o anexo II	Comissão Processo Seletivo 004-SEMUSA/2018. Portaria Nº 0119/GP/2018	Das 07h30m às 11h30m e das 13h30 as 17h30 Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 004-SEMUSA/2018, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h ou 20h conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF	03	40	R$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h - PLANTONISTA	01	40	R$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	01	20	R$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	20	R$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	20	R$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	R$ 3.414,79 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO OBSTETRA 40H	01	40	R$ 6.535,08 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
FARMACÊUTICO	01	40	R$ 1.937,21
NUTRICIONISTA	01	40	R$ 1.937,21

4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de seu resultado final.
4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM*.

6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m e as 13h30 as 17h30 ou por **E-mail (anexo II),** no período de **14/11/2018 a 14/12/2018**;

6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;

6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (sessenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (sessenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
Total de pontos	30 pontos	

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **18/12/2018** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **19/12/2018** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **24/12/2018**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da Portaria Nº 0119/GP/2018 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Médico Clínico Geral
Prestar atendimento médico hospitalar ou ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando

recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Registrar de forma legível os atendimentos realizados anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do titular da pasta (Secretário Municipal de Saúde).

13.2 Médico Ultrassonografista

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

13.3 Médico Pediatra

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar,
interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.4 Médico Cardiologista

Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências cirurgicas ou traumatológicas. Requisito: Curso Superior em Medicina, Especialização na área e Registro no Consleho Regional de Medicina da Especialidade.

13.5 Médico Obstétra

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme apolítica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos,entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica,o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

13.6 Farmacêutico
Realizar pesquisas acerca dos efeitos de medicamentos, e de outras substâncias sobre os órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, fazendo experiências, ensaios e análises, para elaborar e ou selecionar medicamentos novos ou mais eficazes: Realizar experiências, ensaios e análises de substâncias diversas, estudando seus efeitos sobre tecidos, órgãos e funções vitais do organismo e observando as matérias que podem ser absorvidas, como as que servem para conservar e colorir alimentos, para determinar os efeitos dos medicamentos e outras substâncias sobre o metabolismo, crescimento e reprodução as células e sobre a circulação, respiração, digestão e outros processos vitais; testar medicamentos, comparando resultados das provas efetuadas em animais de laboratório com os resultados das experimentações clínicas, para determinar a aplicação e as doses adequadas desses medicamentos ao tratamento das doenças; auxilia na elaboração de medicamentos, colaborando na organização e controle dos programas e produções, para assegurar a adequação e eficácia dos remédios produzidos, orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidades, prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos, executar atividades correlatas. Requisito: Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.
13.7 Nutricionista
Formulação de um cardápio com preparações culinárias adequadas às patologias dos pacientes, sem comprometer os pratos e preservando o sabor e a qualidade. Quando se trata de dietas restritas, o desafio para melhorar a apresentação da refeição é primordial para a garantia e manutenção do estado nutricional do paciente. Programas na área de saúde preventiva. Alem dessas atividades, de caráter gerencial, existem aquelas operacionais, que são executadas em qualquer serviço de alimentação para coletividade. entre outros conforme Decreto N° 7.653/GP/2012.

14. ANEXOS
ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 03 de DEZEMBRO de 2018.
Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 004-SEMUSA/2018

INSCRIÇÃO Nº												

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Data de Nascimento	Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor	UF
/ /				

Sexo	CPF	DDD Telefone
M - Masculino F - Feminino	-	

Endereço

Número	Bairro

CEP	Cidade	UF

Cargo a que concorre

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: _____/_____/2018

Assinatura: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 0119/GP/2018
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	INSCRIÇÃO Nº

Cargo a que concorre

DATA: ___/___/2018 Responsável pela inscrição_____
Carimbo/Assinatura
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/11/2018	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
14/11 a 14/12/2018	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
18/12/2018	Homologação das Inscrições
19/12 /2018	Divulgação do Resultado Provisório
19/12 a 20/12 /2018	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
21/12 /2018	Julgamento dos Recursos
24/12 /2018	Resultado Final

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF ___ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,____ _____CPF:___ _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:99FABE50

